



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 570 - 24 de julho de 2015

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

### **Angra receberá R\$ 39 milhões para saneamento Projeto beneficiará o Parque Mambucaba e a Vila Histórica**



**Cerimônia de assinatura aconteceu no Hotel Meliá**

A prefeita de Angra, Conceição Rabha, assinou na sexta-feira, 17, com o Ministério das Cidades, a autorização para a contratação de obras de esgotamento sanitário que beneficiarão milhares de moradores do Parque Mambucaba e da Vila Histórica. A verba prevista, de até R\$ 39,5 milhões, virá do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2 - Saneamento). Participaram da solenidade da assinatura da autorização para o convênio, o ministro das Cidades, Gilberto Kassab e o governador Luiz Fernando Pezão, entre outras autoridades.

O objeto do termo de compromisso baseia-se na execução da

“Bacia A” do Sistema de Esgotamento Sanitário de Mambucaba e do sistema de esgotamento sanitário da Vila Histórica. Estas ações visam beneficiar, de imediato, cerca de 10 mil pessoas (aproximadamente 3 mil famílias), com 43 km de redes coletoras, três estações elevatórias e duas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), planejadas para atender estas comunidades por 20 anos, já prevendo o crescimento populacional.

Para a prefeita Conceição Rabha, o investimento assinado pelo ministro Kassab e pelo governador Luiz Fernando Pezão representa uma grande vitória para o município de Angra dos Reis e principalmente para os moradores do Parque Mambucaba e da Vila Histórica.

– A possibilidade de sanear o Parque Mambucaba e a Vila Histórica representa uma melhoria de qualidade de vida de forma significativa para essas comunidades. Investir em saneamento é investir em saúde e também em turismo, porque através do saneamento nós preservamos o maior bem que a nossa cidade possui, que é a exuberância ambiental da baía da Ilha Grande – destacou a prefeita.

Assim que forem feitas algumas correções no fluxo do projeto, será preparada a licitação para contratação da empresa que realizará o serviço do Parque Mambucaba. A concorrência pública deve acontecer em até 120 dias, e, até o final do ano, as obras devem começar. A previsão de conclusão é de 30 meses.

Com estas obras, deixarão de ser lançados 1,6 milhões de litros diários de esgoto “in natura” na baía da Ilha Grande. Atualmente o tratamento de esgoto cobre apenas 20% da população de Mambucaba. Com a execução da Bacia A, esse índice sobe para aproximadamente 70%. A Vila Histórica não é atendida por nenhum sistema de tratamento de esgoto. Com as obras, serão contempladas 100% das ligações da localidade.

### **Saúde realiza encontro de vigilância sanitária Objetivo é promover a conscientização quanto às ações do setor**

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, realiza nos dias 5, 6 e 7 de agosto o I Encontro de Vigilância Sanitária do município, que será realizado no auditório da Defesa Civil, no bairro São Bento, das 9h às 17h. O objetivo é promover a conscientização da sociedade e dos profissionais quanto às ações da Vigilância Sanitária, numa perspectiva de proteção da saúde e da qualidade de vida. Também é uma forma de comemorar o Dia

Nacional da Vigilância Sanitária (5 de agosto, data do nascimento de Oswaldo Cruz, maior nome da história da vigilância sanitária no Brasil).

Durante os três dias de encontro haverá ciclos de palestras e debates. Dentre os temas abordados estão falsificação de medicamentos, controle sanitário do tabaco no Brasil, salões de beleza e tatuadores, rotulagem de suplementos alimentares, responsabilidade e sustentabilidade, doenças transmitidas por alimentos,

manipulação de alimentos, processo administrativo sanitário, vigilância sanitária na atenção básica e saúde do trabalhador.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Fundação Oswaldo Cruz e Governo do Estado do Rio apoiam o evento. Para informações e inscrições, o telefone é (24) 3377-2742.  
E-mail: ssa.visa@angra.rj.gov.br.

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Maria da Conceição Caldas Rabha**  
Prefeita Municipal

**Leandro Silva**  
Vice-Prefeito

**Robson Marques de Souza**  
Secretário de Governo

**Maurício Balesdent Barreira**  
Procurador-Geral do Município

**Miguel Jorge Zandonadi Júnior**  
Controlador-Geral  
do Município

**Jorge Acilio da Costa Peixoto**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**Antoniela Barbosa Lopes**  
Secretária de Fazenda

**Jane Aparecida da Rocha e Silva**  
Secretária de Educação,  
Ciência e Tecnologia

**José Olimpio Augusto Morelli**  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

**Luíz Antônio Rodrigues Dias**  
Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**José Rafael Ribeiro**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Julio Magno Ramos**  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**Luis Gustavo de Carvalho Soares**  
Secretário de Esporte e Lazer

**Neuza Terezinha Nardelli Rosa**  
Secretária de Assistência Social e  
Direitos Humanos

**Rodrigo Alves Torres Oliveira**  
Secretário de Saúde

**Marcos da Silva Mafort**  
SAAE - Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto - Presidente

**Klauber Valente de Carvalho**  
Fundação de Turismo de Angra dos  
Reis - TurisAngra - Presidente

**Délcio José Bernardo**  
Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente

**José Antônio Souza dos Remédios**  
Instituto de Previdência Social  
Diretor - Presidente

**Marco Antônio de Oliveira Santos**  
Secretário Especial de Defesa Civil  
e Trânsito

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA  
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-  
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

## Passagem da Tocha Olímpica Rio 2016 incluirá Ilha Grande Angra é uma das 8 cidades do interior a receber a chama dos Jogos do Rio

Os preparativos para a passagem da chama olímpica dos jogos do Rio em 2016 por Angra dos Reis já começaram. Na semana passada, a cidade recebeu a segunda vistoria do comitê organizador da passagem da tocha para avaliação de outras localidades que Angra está oferecendo para o evento. A Tocha Olímpica vai passar por centenas de cidades em todo o país e, no Rio de Janeiro, oito municípios estão no roteiro, além da capital. Em Angra dos Reis, a coordenação da organização do evento está a cargo da Fundação de Turismo (TurisAngra) e envolve diversas secretarias da prefeitura, além de organizações da sociedade e da população em geral. No encontro da última semana ficou definido que a chama olímpica passará também pela Ilha Grande.

A proposta de Angra para o evento foi diferente dos eventos similares realizados na cidade. O cenário é bem parecido, mas o foco é no ser humano. As crianças nas escolas, os pescadores, os metalúrgicos e petroleiros, os alunos do Colégio Naval, os atletas do passado e do presente. A proposta o município a estar entre os escolhidos e manterá a tocha por mais tempo em Angra, incluindo pernoite. Atrativos turísticos da cidade também estarão no roteiro.

O evento olímpico em Angra dos Reis será apenas no ano que vem, a dez dias do início dos Jogos, mas, em agosto, a cidade apresentará ao Ministério do Turismo os planos para o evento. O ministério e a Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro já confirmaram apoio às cidades envolvidas no trajeto, inclusive com a divulgação do destino, o que dará ainda mais visibilidade a Angra.

O revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016 é realizado pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos



**Representantes da TurisAngra comemoram**

Rio 2016. O governo federal, além dos estados e municípios por onde a chama passará, são parceiros na organização, garantindo que os serviços públicos necessários sejam oferecidos.

A data da cerimônia de acendimento em Olímpia e da chegada da chama a Brasília ainda será definida, mas, depois de aterrissar no Brasil, a programação da chama já inclui:

- Viajar o país por cerca de 90 a 100 dias
- Percorrer em torno de 300 cidades dos 26 estados brasileiros, além do Distrito Federal
- Percorrer cerca de 20 mil km por estradas e ruas do país
- Viajar em torno de 10 mil milhas aéreas, no trecho entre Teresina e Campo Grande
- Ser carregada por cerca de 12 mil condutores da tocha, em trechos de aproximadamente 200 metros cada um
- Atingir 90% da população brasileira.

## Prefeitura inicia captura de morcegos na área rural Objetivo é diminuir a incidência da infestação e prevenir

A Prefeitura de Angra, por meio da Subsecretaria de Agricultura da Secretaria de Atividades Econômicas, vem desde o mês passado realizando a captura de morcegos hematófagos, preferencialmente nas propriedades que apresentem um percentual de 10% de animais atacados. Hematófago é o nome dado a um grupo de animais ou parasitas que se alimentam de sangue.

– O objetivo da captura é diminuir a incidência da infestação na área rural, porque o morcego hematófago pode transmitir a raiva atacando animais e até o homem – explica o secretário de Atividades

Econômicas, José Rafael Ribeiro.

A subsecretaria realiza a atividade junto com representantes do Núcleo de Defesa Agropecuária, da Superintendência de Defesa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro. A Fazenda Macalé, na Serra D'Água, foi o primeiro local a receber a ação, em atendimento a uma solicitação do produtor local. Rafael Ribeiro explica que a atividade tem que ser feita em conjunto com o governo do estado, devido à sua complexidade e à necessidade do uso de equipamento de proteção individual (EPI) e treinamento adequados.

– A captura do morcego é

feita por meio de redes, que são armadas em torno de currais e galinheiros. Os hematófagos são capturados, tratados com pasta vampiricida e libertos. Cada morcego tratado retornará ao seu abrigo e, os outros morcegos, também hematófagos, o lambeirão e irão ingerir a pasta, o que irá diminuir o índice de infestação. O controle não significa um extermínio dos morcegos, mas sim a diminuição desse índice – explica o veterinário da prefeitura, Marcus dos Santos.

Os produtores rurais interessados no controle devem procurar a subsecretaria, na avenida Júlio Maria, 104, sala 202, Centro. O telefone é (24) 3365-7153.

# PARTE I

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E COLETIVO DUPLICÁVEL CAMPINAS LTDA EPP  
**OBJETO:** SERVIÇO DE DUPLICAÇÃO DE DVD PARA ATENDER AO PROJETO CULTURAL “REGISTRO DE FOMENTO À TÉCNICA TRADICIONAL DE FABRICAÇÃO DO DASHICÔ” CONVÊNIO Nº 787480/2013

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339039.20.602.01 08.2.475.77.00, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 1635/2015, no valor de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 14/07/2015

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015012277

**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2015

Angra dos Reis, 17 de julho de 2015

Júlio Magno Ramos

Secretário de Pesca e Aquicultura

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E LIAME ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA  
**OBJETO:** SERVIÇO DE LEGENDAGEM – VERSÃO E AUTORAÇÃO DE DVD COM MENU DE LEGENDAS EM DOIS IDIOMAS PARA ATENDER O PROJETO CULTURAL “REGISTRO DE FOMENTO À TÉCNICA TRADICIONAL DE FABRICAÇÃO DO DASHICÔ” CONVÊNIO Nº 787480/2013

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339039.20.602.01 08.2.475.77.00, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 1633/2015 no valor de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)

**DATA DE EMISSÃO:** 14/07/2015

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015012199.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2015

Angra dos Reis, 17 de julho de 2015

Júlio Magno Ramos

Secretário de Pesca e Aquicultura

#### PORTARIA Nº 316/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**NOMEAR** JAYSON MATHEUS RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de Gerente de Infraestrutura, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 07 de abril de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ RAFAEL RIBEIRO

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

#### PORTARIA Nº 512/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**NOMEAR** MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de

Recadastramento, da Coordenação de Lançamento de Tributos, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 11 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

#### PORTARIA Nº 515/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**NOMEAR** IGOR SOARES DAMIANI, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Fiscalização, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 11 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

#### PORTARIA Nº 565/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**NOMEAR** MORGANA CRISTINA DEKKERS ALVINO, para o Cargo em Comissão de Coordenação de Administração de Condomínios, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 19 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

#### PORTARIA Nº 566/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**DESIGNAR** HÉLIA ROLY CUNHA, Matrícula 4258, para a Função Gratificada de Coordenador de Assentamentos Populares, da Gerência de Projeto Habitacional, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 19 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

#### PORTARIA Nº 567/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**NOMEAR** ALBERTO JORGE, para o Cargo em Comissão de Administrador da Região de Araçatiba, da Subprefeitura da Região

da Ilha Grande, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 19 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

#### PORTARIA Nº 632/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 244/2015/FT, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 15 de junho de 2015,

##### RESOLVE:

**DESIGNAR** CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, Matrícula 190341, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, da Gerência de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2015, durante o 2º período de licença aleitamento da titular Polyana da Cunha Rabelo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

#### PORTARIA Nº 633/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 266/2015/FT, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 30 de junho de 2015,

##### RESOLVE:

**DESIGNAR** CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, Matrícula 190341, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, da Gerência de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2015, durante as férias da titular Polyana da Cunha Rabelo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

#### PORTARIA Nº 634/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015008535, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 18 de maio de 2015,

##### RESOLVE:

**APOSENTAR** a servidora VALDETE DA SILVA VIEIRA, Telefonista, Referência 106, Padrão “J”, Matrícula 4574, do Grupo Funcional Infra-estrutura, do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com base no art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

#### PORTARIA Nº 635/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015009468, de 29 de maio de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **LUIS HENRIQUE MACEDO VIEIRA**, do cargo de Agente de Inclusão Digital, Matrícula 20026, Referência 203, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 29 de maio de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

#### PORTARIA Nº 636/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015010058, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 10 de junho de 2015,

#### RESOLVE:

**APOSENTAR** a servidora ALESSANDRA DE CASTRO CORREA, Enfermeiro, Referência 300, Matrícula 17268, Padrão "B", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

#### PORTARIA Nº 637/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015009672, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 03 de junho de 2015,

#### RESOLVE:

**APOSENTAR** a servidora HEINE MARIA DOS SANTOS GOMES, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Matrícula 5112, Padrão "J", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso II da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos a contar de 08 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

#### PORTARIA Nº 638/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo

Administrativo nº 2015008452, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 15 de maio de 2015,

#### RESOLVE:

**APOSENTAR** o servidor SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES, Procurador do Município, Classe I, Matrícula 2055, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2074/2008 c/c artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos a contar de 13 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

#### PORTARIA Nº 639/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015006848, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 16 de abril de 2015,

#### RESOLVE:

**APOSENTAR** a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA, Professor MG-3, Referência 500, Matrícula 2308, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

#### PORTARIA Nº 640/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015009092, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 26 de maio de 2015,

#### RESOLVE:

**APOSENTAR** o servidor LUIZ PERICLES SOUZA, Motorista, Referência 105, Matrícula 2410, Padrão "L", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

#### PORTARIA Nº 641/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015010419, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 16 de junho de 2015,

#### RESOLVE:

**APOSENTAR** a servidora LUIZA HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA, Auxiliar de Zeladoria, Referência 102, Matrícula 12287, Padrão "D", do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

#### PORTARIA Nº 642/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015009520, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de junho de 2015,

#### RESOLVE:

**APOSENTAR** a servidora ANA MARCIA PAINCEIRA DEANO, Agente Administrativo, Referência 203, Matrícula 190522, Padrão "D", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

#### PORTARIA Nº 641/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015010419, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 16 de junho de 2015,

#### RESOLVE:

**APOSENTAR** a servidora LUIZA HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA, Auxiliar de Zeladoria, Referência 102, Matrícula 12287, Padrão "D", do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

#### PORTARIA Nº 642/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015009520, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de junho de 2015,

#### RESOLVE:

**APOSENTAR** a servidora ANA MARCIA PAINCEIRA DEANO, Agente Administrativo, Referência 203, Matrícula 190522, Padrão "D", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

#### PORTARIA Nº 647/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e

considerando os termos do Memorando nº 563/15/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** das Funções de Auxiliar de Direção e Diretor, os servidores constantes da relação abaixo:

1. Matrícula	Nome	Função	Lotação	Dispensa
17683	MARCELA ALMEIDA MIGUEL DE AGOSTINO	Diretora	CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES	26/06/2015
20045	PRISCILLA ELIZABETH DA COSTA	Auxiliar de Direção	CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES	26/06/2015
20887	NEIVA SOARES DE MATOS	Auxiliar de Direção	CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES	26/06/2015
17943	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	Auxiliar de Direção	CEMEI JULIA MOREIRA DA SILVA	26/06/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

**PORTARIA Nº 649/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015011436, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, Psicólogo, Referência 301, Padrão "L", Matrícula 2004, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 650/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 043/2015/SAD, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 15 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, ANA CAROLINA ROCHA MAGALHÃES, Matrícula 24083, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Integração Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 31 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidor:** CARLITO TOME DE SOUZA

**Ato:** Portaria nº 534/2012

**Data:** 16/03/2012

**Validade:** 30/03/2012

**Publicação:** 30/03/2012 Considerando o tempo de serviço apurado à época da aposentadoria do servidor, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **CARLITO TOME DE SOUZA**, matrícula nº 2001, Artífice II Ref. 203, Padrão "J", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 534/2012 de 16 de março de 2012, publicada em 30 de março de 2012, com validade a partir de 30 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Salário Base** (Artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....**R\$ 2.768,33**

**Anuênio 16%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 442,93**

**TOTAL**.....**R\$ 3.211,26**

Angra dos Reis, 20 de janeiro de 2015  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antonio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e F.F. PEREIRA CONSTRUÇÕES DE ANGRA

**QUARTO T. ADITIVO AO CONTRATO:**101/2013FUSAR

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº **101/2013**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cujo objeto é a contratação da empresa para execução da obra do posto de saúde (ESF) do bairro Marinas, do Município de Angra dos Reis, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**AUTORIZAÇÃO:** Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1689/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

**EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

**TERCEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO:**104/2013FUSAR

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº **104/2013**, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação da empresa para execução da obra do posto de saúde (ESF) do bairro Campo Belo II, do Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários para perfeita execução da obra, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**AUTORIZAÇÃO:** Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2681/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora:** ROSSITA APARECIDA DA SILVA

**Ato:** Portaria nº 549/2015

**Data:** 12/06/2015

**Validade:** 19/06/2015

**Publicação:** 19/06/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ROSSITA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 1453, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 549/2015 de 12 de junho de 2015, publicada em 19 de junho de 2015, com validade a partir de 19 de junho de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 4.736,83**  
**Triênio Lei 11,6%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 549,47**  
**Gratif. Incent. Escolaridade 7%** (Lei Municipal nº 1.891/07).....**R\$ 173,30**  
**Progressão PCCR 4%** (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 99,03**  
**TOTAL**.....**R\$ 5.558,63**

Angra dos Reis, 02 de julho de 2015

Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora:** EUZAIR RODRIGUES ANDRADE

**Ato:** Portaria nº 528/2015

**Data:** 03/06/2015

**Validade:** 12/06/2015

**Publicação:** 12/06/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **EUZAIR RODRIGUES ANDRADE**, matrícula nº 6664, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 528/2015 de 03 de junho de 2015, publicada em 12 de junho de 2015, com validade a partir de 12 de junho de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 3.235,32**  
**Triênio Lei 11,6 %** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 375,30**  
**Gratif. Incent. Escolaridade 7%** (Lei Municipal nº 1.891/07).....**R\$ 173,30**

**Progressão PCCR 2%** (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....  
**R\$ 49,52**  
**TOTAL.....R\$ 3.833,44**

Angra dos Reis, 03 de julho de 2015  
 Ricardo de Agostino  
 Coordenador de Concessão de Benefícios  
 Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Gerente de Benefícios e Segurados  
 José Antônio dos Remédios  
 Diretor-Presidente

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** MARIA DE FATIMA VICARONE DE MOURA VIDAL

**Ato:** Portaria nº 357/2015

**Data:** 29/04/2015

**Validade:** 29/05/2015

**Publicação:** 29/05/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DE FATIMA VICARONE DE MOURA VIDAL**, matrícula nº 2294, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 357/2015 de 29 de abril de 2015, publicada em 29 de maio de 2015, com validade a partir de 29 de maio de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)

.....R\$ 4.306,21

**Triênio Lei 16,1%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....

.....**R\$ 693,30**

**Progressão PCCR 2%** (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08)

.....**R\$ 49,51**

**TOTALR\$.....5.049,03**

Angra dos Reis, 03 de julho de 2015  
 Ricardo de Agostino  
 Coordenador de Concessão de Benefícios  
 Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Gerente de Benefícios e Segurados  
 José Antônio dos Remédios  
 Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 073/2015

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR:** MARCIA CRISTINA MARTINS DA NOBREGA, Matrícula nº 191.020, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Licitações e Compras, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 26 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 26 DE JUNHO DE 2015.  
 MARCOS DA SILVA MAFORT  
 Presidente

### PORTARIA Nº 074/2015

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR:** ANTONIA TEOTONIO DA SILVA SOUZA, Matrícula nº 190.984, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 29 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2015.  
 MARCOS DA SILVA MAFORT  
 Presidente

### PORTARIA Nº 075/2015

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR:** LIDIANE CARLA PEREIRA, Matrícula nº 191.021, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 29 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 29 DE JUNHO DE 2015.  
 MARCOS DA SILVA MAFORT  
 Presidente

### PORTARIA Nº 069/2015

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR:** ARILSON FORSTER INOCÊNCIO, Matrícula nº 190.508, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional de Monsuaba, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 17 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE JUNHO DE 2015.  
 MARCOS DA SILVA MAFORT  
 Presidente

### PORTARIA Nº 070/2015

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR:** MÁRCIO DA SILVA LAURINDO, Matrícula nº 191.019, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional de Monsuaba, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 17 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE JUNHO DE 2015.  
 MARCOS DA SILVA MAFORT  
 Presidente

### PORTARIA Nº 068/2015

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR:** SABRINE RAMOS COSTA, Matrícula nº 191.016, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Comercial, Símbolo CC-3, no período de 16 de junho a 26 de julho de 2015, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE JUNHO DE 2015.  
 MARCOS DA SILVA MAFORT  
 Presidente

### PORTARIA Nº 060/2015

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR:** ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO, Matrícula nº 190.695, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Compras e Almoxarifado, Símbolo CC-3, no período de 08 de junho a 07 de julho de 2015, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE JUNHO DE 2015.  
 MARCOS DA SILVA MAFORT  
 Presidente Interino

### PORTARIA Nº 077/2015

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR:** EDEMIR NUNES DA SILVA, Matrícula nº 190.670, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Almoxarifado, Símbolo CC-4, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE JULHO DE 2015.  
 MARCOS DA SILVA MAFORT  
 Presidente

Republicação do Decreto Nº 9.687, de 03 de junho de 2015, por conter incorreções na Publicação Original efetuada no Boletim Oficial do Município – Edição 564, pág. 14, que circulou no dia 19 de junho de 2015,

**DECRETO Nº 9.687, DE 03 DE JUNHO DE 2015** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 25 2501 04 122 0101 1080 339039 1000	33.894,24	-
2015 25 2501 04 122 0101 2162 339030 1000	-	33.894,24
2015 25 2501 04 122 0101 1080 339039 1000	46.105,76	-
2015 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000	-	46.105,76
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR  
Controlador-Geral do Município  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente Interino do Serviço Autônomo de  
Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

### DECRETO Nº 9.740, DE 08 DE JULHO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 553.340,21 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 553.340,21 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2007 04 122 0101 2061 449051 0000	15.000,00	-
2015 20 2007 15 451 0178 2067 339039 0000	15.000,00	-
2015 20 2007 04 122 0101 2157 339036 0000	-	30.000,00
2015 20 2007 15 451 0120 1013 449051 0400	404.350,45	-
2015 20 2007 16 482 0116 1234 339039 0400	-	404.350,45
2015 20 2007 15 451 0120 1010 339039 0600	118.989,76	-
2015 20 2007 04 122 0101 2002 339039 0600	-	118.989,76
<b>TOTAL</b>	<b>553.340,21</b>	<b>553.340,21</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties até 5% - Lei 7.990/89

06.00 = Royalties - Participação Especial

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR  
Controlador-Geral do Município  
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### DECRETO Nº 9.741, DE 09 DE JULHO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 291.642,26 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit**: Fonte **16.27 – FNDE – PNATE – R\$ 31.682,54** (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); Fonte **16.28 – FNDE – PDDE – R\$ 28.466,08** (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) e Fonte **16.40 – FNDE – Educação Especial – R\$ 231.493,64** (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2012 12 361 0137 2113 339033 1627	FNDE - PNATE	31.682,54
2015 20 2012 12 361 0137 2117 339030 1628	FNDE - PDDE	28.466,08
2015 20 2012 12 367 0126 2102 449052 1640	FNDE – EDUCAÇÃO ESPECIAL	231.493,64
<b>TOTAL</b>		<b>291.642,26</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

16.27 = FNDE - PNATE

16.28 = FNDE - PDDE

16.40 = FNDE - EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR  
Controlador-Geral do Município  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### DECRETO Nº 9.742, DE 09 DE JULHO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 72.618,89 (setenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 72.618,89 (setenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2009 20 602 0108 1997 449051 0000	16.000,00	-
2015 20 2009 20 602 0171 2478 339039 0000	-	16.000,00
2015 20 2013 04 122 0101 2157 339036 0000	3.527,74	-
2015 20 2007 08 244 0134 1275 449051 0000	-	3.527,74
2015 20 2006 04 122 0106 2009 339030 0000	53.091,15	-
2015 20 2006 04 122 0101 2002 339039 0000	-	53.091,15
<b>TOTAL</b>	<b>72.618,89</b>	<b>72.618,89</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR  
Controlador-Geral do Município  
JULIO MAGNO RAMOS  
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos  
ANTONIELA BARBOSA LOPES  
Secretária Municipal de Fazenda

### DECRETO Nº 9.743, DE 09 DE JULHO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição conferida pelo inciso VI do art.87, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 21 dos Decretos nºs. 7.592, de 14 de setembro de 2010, 7.605, ambos de 20 de setembro de 2010, que regulamentam, respectivamente, as Leis nº 1.683 de 26 de maio de 2006, 1.976, de 26 de junho de 2008 e 1.857, de 05 de outubro de 2007, e considerando os termos do Memorando nº 121/SAD.STDP e seus anexos, datado de 02 de julho de 2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o quantitativo de vagas existentes na Parte Permanente do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a serem providas por promoção por merecimento, constante dos Anexos I e II do presente Decreto, na forma do art. 21 dos Decretos nºs. 7.592, de 14 de setembro de 2010, 7.605, ambos de 20 de setembro de 2010, que regulamentam, respectivamente, as Leis nº 1.683 de 26 de maio de 2006; 1.976, de 26 de junho de 2008; 1.857, de 05 de outubro de 2007.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CARGO	REFERÊNCIA	VAGAS
Administrador	300 para 301	1
Administrador	301 para 302	1
Administrador Hospitalar	300 para 301	1
Agente Administrativo	203 para 204	7
Agente de Combate a Endemias	103 para 104	3
Agente de Controle de Vetores	103 para 104	1
Agente de Desporto	203 para 204	1
Agente de Fiscal Sanitário	203 para 204	1
Agente de Inclusão Digital	203 para 204	1
Agente de Informações Turísticas	203 para 204	1
Agente de Ouvidoria	203 para 204	1
Agente Patrimonial	203 para 204	1
Agente Social	203 para 204	1
Analista Ambiental/ Engenheiro Agrônomo	300 para 301	1
Analista Ambiental/ Engenheiro Ambiental	300 para 301	1
Analista Ambiental/ Engenheiro Ambiental	301 para 302	1
Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	300 para 301	1
Analista Ambiental/ Geógrafo	301 para 302	1
Analista Ambiental/ Oceanógrafo	300 para 301	1
Analista de Sistemas	300 para 301	1
Arquiteto	300 para 301	1
Arquiteto	301 para 302	1
Artifice I	104 para 105	1
Artifice II	203 para 204	1
Assistente de Manut. e Patr. Histórico	203 para 204	1
Assistente de Produção de Eventos	203 para 204	1
Assistente Social	300 para 301	1
Assistente Social	301 para 302	1
Atendente de Enfermagem	106 para 107	1
Ativador de Esporte e Lazer	203 para 204	1
Auditor Administrativo	300 para 301	1
Auditor Cirurgião Dentista	300 para 301	1
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	300 para 301	1
Auditor Médico	300 para 301	1
Auditor Médico	301 para 302	1
Auxiliar de Berçário	104 para 105	1
Auxiliar de Biblioteca	104 para 105	1
Auxiliar de Consultório Dentário	104 para 105	1
Auxiliar de Enfermagem	203 para 204	7
Auxiliar de Eventos	104 para 105	1
Auxiliar de Farmácia	203 para 204	1
Auxiliar de Laboratório	104 para 105	1
Auxiliar de Mecânica	104 para 105	1
Auxiliar de Recreação	104 para 105	2
Auxiliar de Serviços Administrativos	104 para 105	2

Auxiliar de Serviços Gerais	102 para 103	2
Auxiliar de Zeladoria	102 para 103	5
Berçarista	203 para 204	1
Biblioteconomista	300 para 301	1
Cirurgião Dentista	300 para 301	2
Cirurgião Dentista	301 para 302	1
Comunicador Social	300 para 301	1
Comunicador Social	301 para 302	1
Contador	300 para 301	1
Coveiro	104 para 105	1
Desenhista	203 para 204	1
Economista	300 para 301	1
Eletricista e Manutenção de Veículo	104 para 105	1
Enfermeiro	300 para 301	2
Enfermeiro	301 para 302	1
Engenheiro Civil	300 para 301	1
Engenheiro Civil	301 para 302	1
Engenheiro Florestal	301 para 302	1
Especialista em Desportos	300 para 301	1
Especialista em Desportos	301 para 302	1
Farmacêutico	300 para 301	1

Farmacêutico	301 para 302	1
Fisioterapeuta	300 para 301	1
Fisioterapeuta	301 para 302	1
Fonoaudiólogo	300 para 301	1
Fonoaudiólogo	301 para 302	1
Gesseiro	203 para 204	1
Inspetor de Alunos	203 para 204	1
Instrutor de Libras	203 para 204	1
Intérprete de Libras	203 para 204	1
Maqueiro	104 para 105	1
Mecânico Especializado	203 para 204	1
Médico	300 para 301	7
Médico	301 para 302	1
Médico Veterinário	300 para 301	1
Médico Veterinário	301 para 302	1
Merendeira	102 para 103	3
Motivador Cultural	203 para 204	1
Motorista	105 para 106	3
Motorista de Ambulância	105 para 106	1
Nutricionista	300 para 301	1
Nutricionista	301 para 302	1
Operador de Maquinas Dupl.	103 para 104	1
Operador de Maquinas Pesadas	203 para 204	1
Operador de Transito	104 para 105	2
Patrulheiros de Turismo	203 para 204	1
Psicólogo	300 para 301	1
Psicólogo	301 para 302	1
Recepcionista	104 para 105	3
Secretariado Escolar	203 para 204	1
Técnico em Prótese Dentária	203 para 204	1
Telefonista	105 para 106	1
Vigilante	104 para 105	2
Zelador	102 para 103	3

#### ANEXO I MAGISTÉRIO

Docente II	600 para 601	12
Docente II	601 para 602	1
Professor MG-3	500 para 501	1
Professor MG-3	501 para 502	1
Docente I	400 para 401	23
Docente I	401 para 402	2
Professor MG-MD	600 para 601	1
Pedagogo	600 para 601	2
Pedagogo	601 para 602	1

#### ANEXO II

##### VAGAS PARA PROMOÇÃO PCCR 2013/2015-SAAE

CARGO	REFERÊNCIA	VAGAS
Agente Administrativo	203 para 204	1
Agente de Tarifação	203 para 204	1
Auxiliar de Laboratório de Saneamento	104 para 105	1
Auxiliar de Serviços Administrativos	104 para 105	1
Auxiliar de Serviços de Saneamento	103 para 104	4
Bombeiro Hidráulico de Saneamento	106 para 107	2
Eletricista de Equipamentos de Saneamento	106 para 107	1
Engenheiro Civil	300 para 301	1
Engenheiro Civil	301 para 302	1
Mecânico	106 para 107	1
Mobilizador	203 para 204	1
Motorista	105 para 106	1
Operador de Sistema de Saneamento	203 para 204	1

**DECRETO Nº 9.744, DE 09 DE JULHO DE 2015****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 31 3101 26 782 0187 2361 339039 0000	100.000,00	-
2015 31 3101 04 122 0101 2002 339047 0000	-	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR

Controlador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**DECRETO Nº 9.745, DE 09 DE JULHO DE 2015****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 131.723,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por **Suplementação/Anulação: R\$ 131.723,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 21 2101 04 122 0101 2184 449052 0000	2.178,62	-
2015 21 2101 04 122 0101 2388 339030 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2388 339036 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2388 449052 0000	10.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2389 339030 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2389 339036 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2389 339039 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2390 339030 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2390 339036 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2390 339039 0000	3.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2390 449052 0000	4.800,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2391 339030 0000	1.228,31	-
2015 21 2101 04 122 0101 2391 339036 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2391 339039 0000	4.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2391 449052 0000	3.675,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2392 339030 0000	1.640,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2392 339036 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2392 339039 0000	8.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2393 339030 0000	1.639,30	-
2015 21 2101 04 122 0101 2393 339036 0000	2.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2393 339039 0000	4.000,00	-
2015 21 2101 04 122 0101 2393 449052 0000	5.878,17	-

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 21 2101 13 392 0132 1149 339030 0000	6.683,60	-
2015 21 2101 13 392 0132 1149 339039 0000	10.000,00	-

2015 21 2101 13 392 0132 1150 339030 0000	10.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 1230 339039 0000	10.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2397 339030 0000	5.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2397 339036 0000	10.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2397 339039 0000	10.000,00	-
2015 21 2101 13 392 0132 2175 339031 0000	-	1.323,00
2015 21 2101 13 392 0132 2175 339039 0000	-	130.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>131.723,00</b>	<b>131.723,00</b>

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 18949/2014 – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados aos Centros de Inclusão Digital que estão sendo reestruturados e implementados nas Escolas Municipais: Tereza Pinheiro de Almeida, Raul Pompéia, Cornelis Verolme, Balneário, Pedro Soares, Brigadeiro Nóbrega e Centros de Educação e Horário Integral: Maria Hercília Castro, Monsenhor Pinto de Carvalho e João Carolino dos Remédios da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênio nº 797408/2013 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, HOMOLOGO o resultado final do Pregão nº 012/2015, a favor da empresa, AMBIENT AIR AR CONDICIONADO LTDA, com o valor unitário de R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.225,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

Angra dos Reis – RJ, 14 de julho de 2015.

Jane Aparecida da Rocha e Silva

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 089/2015**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR:** o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Matrícula 190660 para exercer a fiscalização do serviço de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos, bem como, disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos, relativos ao sistema de refeição-convênio e alimentação-convênio a todos os servidores públicos do SAAE, referente ao Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2012, conforme objeto do memorando nº 112/2015/SAAE, a ser executado pela empresa Mixcred Administradora LTDA, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Termo (06/06/2015).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 21 DE JULHO DE 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

**DECRETO Nº 9.748, DE 14 DE JULHO DE 2015****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.467.895,64 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.467.895,64** (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2005 04 122 0101 2284 339034 0000	180,00	-
2015 20 2003 04 122 0101 2002 339014 0000	-	180,00
2015 20 2005 04 122 0101 2002 339039 0000	16.560,00	-
2015 20 2005 04 126 0133 2169 339039 0000	-	16.560,00
2015 20 2005 04 122 0101 2155 339037 0000	871.863,30	-
2015 20 2005 04 122 0101 2284 449052 0000	128.136,70	-
2015 20 2005 04 122 0101 2161 339039 0000	-	1.000.000,00
2015 20 2007 15 452 0142 2462 339039 0600	451.155,64	-
2015 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0600	-	451.155,64
<b>TOTAL</b>	<b>1.467.895,64</b>	<b>1.467.895,64</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

06.00 = *Royalties* - Participação Especial

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR  
Controlador-Geral do Município  
JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal  
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### DECRETO Nº 9.749, DE 14 DE JULHO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 41.492,17 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 41.492,17** (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2013 04 122 0101 2002 339014 0000	8.807,59	-
2015 20 2013 04 122 0101 2002 339030 0000	10.000,00	-
2015 20 2013 04 122 0101 2002 339036 0000	10.000,00	-
2015 20 2013 04 122 0101 2157 339036 0000	-	28.807,59
2015 26 2601 08 241 0134 2519 339036 0000	2.560,00	-
2015 26 2601 08 244 0134 2248 339030 0000	-	2.560,00
2015 26 2601 08 244 0144 2507 339030 0000	250,00	-
2015 26 2601 08 244 0144 2257 339030 0000	-	250,00
2015 26 2601 08 244 0138 2502 339039 1819	9.874,58	-
2015 26 2601 08 244 0138 2265 339039 1819	-	9.874,58
<b>TOTAL</b>	<b>41.492,17</b>	<b>41.492,17</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário 18.19 = FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR  
Controlador-Geral do Município  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

### DECRETO Nº 9.750, DE 15 DE JULHO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.638,26 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por **Suplementação/Anulação: R\$ 1.638,26** (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 20 2012 12 361 0101 2002 449052 0000	478,90	-
2015 20 2012 12 361 0137 2115 339030 0000	-	478,90
2015 20 2012 12 361 0165 2139 339030 0500	1.159,36	-
2015 20 2012 12 361 0137 2330 339030 0500	-	1.159,36
<b>TOTAL</b>	<b>1.638,26</b>	<b>1.638,26</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR  
Controlador-Geral do Município  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/AR E A EMPRESA POSTO SÃO JOSÉ LTDA.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2014/SAD-PMAR/SAAE.**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo financeiro de 25% ao valor do contrato firmado entre as partes, através da Ata de Registro de Preços nº. 068/2013.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65 inc. I, “b”, c/c § 1º, da Lei 8.666/93”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 40.429,25 (quarenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** Os encargos financeiros desta prorrogação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha nº 70, Fonte 25, Exercício Financeiro 2014, Dotação: 25.01.339030.04.122.0 101.2.162.00.00.

**AUTORIZAÇÃO:** Pelo Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/AR, através do MM.nº. Memorando nº. 240/2014/SAAE datado de 16/10/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 04 de novembro de 2014.

ELZADIO FERRAZ FILHO  
Presidente

### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº.

001/2015

#### MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna pública a **RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA**, em ordem de classificação do Processo Seletivo nº. 001/2015 para contratação temporária de médicos para atuação nas unidades de saúde de urgência e emergência do município de Angra dos Reis, **em decorrência de erro material ocorrido na publicação do Boletim Oficial, edição 569, 17 de julho de 2015, que passa ter a seguinte classificação.**

#### MÉDICO - CLINICA MÉDICA

Class.	Inscrição	Nome	Habilitação Profissional			Titulação Complementar	Tempo de Serviço	Pontos	Data de Nascimento
			Doutorado	Mestrado	Pós Graduação				
1º	109	GENESIO VICENTIN	35	25	20	1	15	96	24/08/1945
2º	119	DAISY DA CUNHA	35	25	20	-	15	95	16/11/1938
3º	27	ADRIANA NOVAES RODRIGUES	-	25	20	1	15	61	04/07/1962
4º	66	ALEXANDRE HUGO DURAND PEREIRA	-	25	10	-	15	50	22/10/1969
5º	129	LEONARDO DOMINGUES ROMERO	-	25	10	-	15	50	01/03/1978
6º	64	LEONARDO DUARTE DA SILVA	-	-	20	4	15	39	08/08/1983
7º	142	JOSE JORGE DA SILVA	-	-	20	2	15	37	28/03/1956
8º	59	LUIZ FELIPE NOGUEIRA	-	-	20	2	15	37	08/03/1978
9º	99	FRANCISCO HENRIQUES GONÇALVES JUNIOR	-	-	20	1	15	36	09/06/1979
10º	25	MONICA EDELENYI PINTO	35	-	-	-	-	35	17/03/1964
11º	91	ORLANDO JOSE DA SILVA	-	-	20	-	15	35	19/04/1943
12º	43	MARIO LIMA LEAL ARNAUT	-	-	20	-	15	35	26/03/1953
13º	77	MARCELO SIQUEIRA CORREA	-	-	10	5	15	30	30/04/1979
14º	36	SUELI FERREIRA RUTIS	-	-	20	-	9	29	13/10/1956
15º	140	AYLA MARIA CAVALCANTE SALES	-	-	10	4	15	29	16/05/1955

16º	83	DAVID ROZEMBERG	-	-	10	3	15	28	16/08/1960
17º	41	RICARDO LUIS SOARES RODRIGUES	-	-	10	1	15	26	21/10/1962
18º	32	ABEL FULGENCIO MOSCHEN	-	-	10	-	15	25	20/07/1938
19º	117	MARCELO DE CASTRO MAGALHÃES	-	-	10	-	15	25	22/06/1949
20º	18	MAURICIO SCHKRAB	-	-	10	-	15	25	17/06/1950
21º	82	MARCIO LIMA LEAL ARNAUT	-	-	10	-	15	25	26/03/1953
22º	107	MARIO ANTONIO GEORGETTI	-	-	10	-	15	25	15/04/1963
23º	67	GLEICY GUIMARÃES FONSECA	-	-	10	-	15	25	02/03/1973
24º	26	RICARDO ANDRÉ GUEDES	-	-	10	-	15	25	11/02/1978
25º	44	KARLINE GOMES MOREIRA CAMPOS	-	-	10	-	15	25	15/12/1983
26º	137	THIAGO ANDRADE RIBEIRO	-	-	20	1	-	21	07/04/1988
27º	8	LUIZ CESAR COSSENZA RODRIGUES	-	-	20	-	-	20	18/11/1951
28º	7	ELIAZAR ESTEVAM DE BARROS	-	-	20	-	-	20	28/07/1954
29º	46	CLAUDIA CALIXTO DE ANDRADE	-	-	10	-	6	16	13/07/1967
30º	33	JOSE ANTONIO DE MELO FERREIRA	-	-	-	-	15	15	14/05/1946
31º	54	PAULO ROBERTO ALVES	-	-	-	-	15	15	26/08/1960
32º	144	PAULO MARCOS CESAR	-	-	-	-	15	15	14/09/1969
33º	78	CLAUDIO LOPES BAPTISTA	-	-	-	-	15	15	28/10/1977
34º	62	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	15	15	25/10/1980
35º	60	CAMILA PAGANO GUEDES	-	-	-	-	15	15	30/06/1981
36º	101	LUCAS BARTHOLOMOEU CAMPOS BARRA	-	-	-	-	15	15	22/05/1984
37º	108	JULIA MONTEIRO NOVAES	-	-	-	-	15	15	21/12/1984
38º	100	RODRIGO TEODORO GOMES DE PAIVA	-	-	10	-	3	13	09/02/1983
39º	51	JOSE MONTEIRO DA SILVA FILHO	-	-	-	-	12	12	30/12/1959
40º	61	MARCELLA DIAS SACRAMENTO VIANNA	-	-	-	-	12	12	17/11/1985
41º	133	DELMA DA SILVA RUBEM	-	-	10	-	-	10	09/07/1964
42º	95	VIVIANE BOGADO LETTE TORRES	-	-	10	-	-	10	10/02/1977
43º	94	ALINE MOURA FERRAZ PEREIRA	-	-	10	-	-	10	30/09/1985
44º	150	THAIZA VICTORINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	9	9	22/08/1985
45º	74	ELISA NOCCHI DE MELLO MOTTA	-	-	-	2	6	8	11/09/1987
46º	92	FELIPE VICTOR LOPES VENUTO	-	-	-	-	6	6	22/11/1983
47º	81	MARCOS AURELIO COSTA LEAL ARNAUT	-	-	-	-	6	6	23/10/1987
48º	79	ISABELA DIAS DA COSTA	-	-	-	-	6	6	17/02/1989
49º	70	RAFAELA FELIX JUNQUEIRA	-	-	-	3	3	6	09/08/1989
50º	68	JANAINA BRANDÃO	-	-	-	5	-	5	17/03/1974
51º	135	GABRIELA BRAGA CABRAL	-	-	-	1	3	4	31/12/1979
52º	9	LINEU CASAGRANDE JUNIOR	-	-	-	1	3	4	25/07/1987
53º	97	ALESSANDRA PAULA DE ABREU MOSCHEN	-	-	-	3	-	3	03/01/1974
54º	49	JUANY CRISTINA DONOSO ORGAZ	-	-	-	3	-	3	08/03/1985
55º	31	CONRADO LANFERINI FRANK	-	-	-	-	3	3	24/09/1986
56º	111	PEDRO ANTONIO GONÇALVES DE ANDRADE DA SILVA	-	-	-	3	-	3	10/08/1988
57º	112	LILIAN SIMEÃO MARQUES	-	-	-	2	-	2	30/08/1981
58º	103	RENATA MAGRINI JUNQUEIRA	-	-	-	2	-	2	17/06/1983
59º	130	FELIPE GABRIEL BARRETO RODRIGUES	-	-	-	2	-	2	10/06/1990

60º	148	CRISTIANE FERNANDES MOUTINHO	-	-	-	1	-	1	11/06/1985
61º	105	NOHANNA DUQUE NOGUEIRA	-	-	-	1	-	1	31/07/1990
62º	104	RONEY FERRARI DA SILVA	-	-	-	1	-	1	27/08/1990
63º	87	EDSON OLIVEIRA HENRIQUES	-	-	-	-	-	8	30/09/1965
64º	42	DIANA LIMA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	*	26/06/1966
65º	11	CARLOS HENRIQUE ALVES DE MIRANDA	-	-	-	-	-	*	09/05/1967
66º	75	ADRIANO PACHECO	-	-	-	-	-	*	28/06/1967
67º	55	MARCIO FARIA VITAL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	*	06/11/1971
68º	127	EMANUEL GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	*	01/05/1977
69º	89	JOANA UTERMOMHL DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	*	05/06/1981
70º	15	PRISCILA RENATA ALVES PEIXOTO	-	-	-	-	-	*	18/08/1981
71º	17	ALINE RIBEIRO DE MIRANDA LIMA	-	-	-	-	-	*	26/06/1983
72º	1	LICINIO RODRIGUES BONHEUR	-	-	-	-	-	*	08/08/1983
73º	120	ROBERTO SILVA ROCHA	-	-	-	-	-	*	11/07/1987
74º	24	CARLOS EDUARDO CIMATTI PAULINO	-	-	-	-	-	*	30/09/1987
75º	73	JOAO AUGUSTO SALVIANO SANT ANA	-	-	-	-	-	*	06/11/1987
76º	84	THAIS SANT ANNA FAVILLA	-	-	-	-	-	*	07/11/1987
77º	116	VERONICA CANGUSSU SERRETI LEONEL	-	-	-	-	-	*	09/12/1988
78º	106	GABRIELLA CAMILO AGUIAR SILVA	-	-	-	-	-	*	14/11/1989
79º	13	ANA CAROLINA OLIVEIRA LAVRADAS	-	-	-	-	-	*	18/04/1990
80º	56	JOSE DIAS DE CASTRO ARAUJO	-	-	-	-	-	*	15/06/1990
81º	134	GABRIEL CAPPATO RODRIGUES	-	-	-	-	-	*	09/08/1990
82º	39	JULIANA GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	*	13/10/1990

\* Candidatos que cumpriram apenas o requisito mínimo

Angra dos Reis, 15 de julho de 2015.  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

#### PORTARIA Nº 315, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Designação de FERANDA MAIA BRAGA para responder pela Coordenação do Programa Mais Médicos.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Lei 3.090 de 30/07/2013, publicada no Boletim Oficial, edição 450 de 02/08/2013;

#### DECIDE:

**Art 1º. DESIGNAR FERNANDA MAIA BRAGA**, matrícula 4501755, para responder pela Coordenação do Programa Mais Médicos, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2015, sem alteração em seus vencimentos.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, quatorze de julho de dois mil e quinze(14.7.15).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

#### PORTARIA Nº 316, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Autorização para BRAULIO MARCELO DO PRADO MACUCO conduzir veículos desta Fundação.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 023/2015/FS.SA, datada de 15 de julho de 2015;

#### DECIDE:

**Art 1º. AUTORIZAR BRAULIO MARCELO DO PRADO MACUCO**, matrícula 4502745, Coordenador de Contratos e Convênios, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte de julho de dois mil e quinze (20.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

#### PORTARIA Nº 317, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Autorização para DANIEL FURTADO VIEIRA FILHO conduzir veículos desta Fundação.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 023/2015/FS.SA, datada de 15 de julho de 2015;

#### DECIDE:

**Art 1º. AUTORIZAR DANIEL FURTADO VIEIRA FILHO**, matrícula 4502792, Artífice I, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte de julho de dois mil e quinze (20.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

#### PORTARIA Nº 318, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Autorização para WEBER BATISTA DE SOUZA JUNIOR conduzir veículos desta Fundação.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna 023/2015/FS.SA, datada de 15 de julho de 2015;

#### DECIDE:

**Art 1º. AUTORIZAR WEBER BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, matrícula 4502199, Artífice I, a conduzir veículos desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2016.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte de julho de dois mil e quinze (20.7.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

#### APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** JANINE NONATO DE MEDEIROS

**Ato:** Portaria nº 849/2011

**Data:** 22/08/2011

**Validade:** 09/09/2011

**Publicação:** 09/09/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora, JANINE NONATO DE MEDEIROS, Docente I, Referência 400, matrícula 1144, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 849/2011 de 22 de agosto de 2011, publicada em 09 de setembro de 2011, com validade a partir de 09 de setembro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

<b>Vencimento Base</b> – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.750/2011 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)	R\$3.789,97
<b>Triênio 8.7%</b> (Lei Municipal nº 1.857/2007)	R\$ 329,73
<b>TOTAL</b>	R\$4.119,70

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2015  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** ZELIR DE MAGALHÃES DA CUNHA

**Ato:** Portaria nº 309/2010

**Data:** 24/02/2010

**Validade:** 04/03/2010

**Publicação:** 04/03/2010

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ZELIR DE MAGALHÃES DA CUNHA**, Docente I, Referência 400, matrícula 2719, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 309/2010 de 24 de fevereiro de 2010, publicada em 04 de março de 2010, com validade a partir de 04 de março de 2010, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.599/2010 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....

.....R\$ 3.679,64

**Triênio 14,5%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 533,55

**Total**.....R\$ 4.213,19

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2015  
MARIA IVETE DA COSTA VIEIRA  
Mat. 2767

NEUSA MARIA B A GONÇALVES  
Gerente de Benefícios e Segurados  
JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** MARIA DAS GRAÇAS MAIA ARENA

**Ato:** Portaria nº 466/2011

**Data:** 27/04/2011

**Validade:** 20/05/2011

**Publicação:** 20/05/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DAS GRAÇAS MAIA ARENA**, Docente II, Referência 600, matrícula 1122, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 466/2011 de 27 de abril de 2011, publicada em 20 de maio de 2011, com validade a partir de 20 de maio de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.750/2011 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....

.....R\$4.873,59

**Triênio 14,5%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 706,67

**Progressão PCCR 2%** - (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08) ..... R\$ 50,94

**Total** ..... R\$ 5.631,30

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2015.  
NEUSA MARIA B A GONÇALVES  
Gerente de Benefícios e Segurados  
JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor:** MARIA CAROLINA BRAVO DA LAPA

**Ato:** Portaria nº 794/2009

**Data:** 11/02/2009

**Validade:** 26/02/2009

**Publicação:** 26/02/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA CAROLINA BRAVO DA LAPA**, Docente I, Referência 400, matrícula 0426, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 794/2009 de 11 de fevereiro de 2009, publicada em 26 de fevereiro de 2009, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 3º, Incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 06 de julho de 2005, Lei Municipal nº 1.940/2008 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90) .....

.....R\$ 2.208,19

- **Triênio 17,4%** (Lei Municipal nº 1.857/2007) .....R\$ 384,23

- **Total** .....R\$ 2.592,42

Angra dos Reis, 22 de Janeiro de 2015.  
NEUSA MARIA B A GONÇALVES  
Gerente de Benefícios e Segurados  
JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente

#### APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora:** MARIA HELENA LOPES VIEIRA

**Ato:** Portaria nº 1.310/2011

**Data:** 19/12/2011

**Validade:** 12/01/2012

**Publicação:** 12/01/2012

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA HELENA LOPES VIEIRA**, Docente II, Referência 600, matrícula 313, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.310/2011 de 19 de dezembro de 2011, publicada em 12 de janeiro de 2012, com validade a partir de 12 de janeiro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da C.F., Lei Municipal nº 2.750/2011 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....

.....	R\$ 4.873,59
- <b>Triênio 8,7% (Lei nº 1857/2007)</b> .....	R\$ 424,00
- <b>Gratificação Incentivo Escolaridade 8%</b> .....	R\$ 203,78
- <b>Progressão PCCR 2%</b> .....	R\$ 50,94
- <b>Total</b> .....	R\$ 5.552,31

Angra dos Reis, 22 de Janeiro de 2015.  
NEUSA MARIA B A GONÇALVES  
Gerente de Benefícios e Segurados  
JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor:** LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA

**Ato:** Portaria nº 1987/2009

**Data:** 30/09/2009

**Validade:** 08/10/2009

**Publicação:** 08/10/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA, Docente I, Referência 400, matrícula 394, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1987/2009 de 30 de setembro de 2009, publicada em 08 de outubro de 2009, com validade a partir de 08 de outubro de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- <b>Vencimento Base</b> – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.120/2009) e Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90.....	R\$ 2.346,22
- <b>Triênio 14,5%</b> - (Lei Municipal nº 1.857/2007).....	R\$ 340,20
- <b>Gratificação de Inc. Escolaridade 7%</b> (Lei 1.891/07).....	R\$ 85,84
- <b>Total</b> .....	R\$ 2.772,26

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2015  
NEUSA MARIA B A GONÇALVES  
Gerente de Benefícios e Segurados  
JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor:** ANA MARIA DE LIMA SIRIO REIS

**Ato:** Portaria nº 960/2008

**Data:** 25/08/2008

**Validade:** 09/10/2008

**Publicação:** 09/10/2008

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora ANA MARIA DE LIMA SIRIO REIS, Docente II, Referência 600, matrícula 294, do Grupo Funcional Magistério do Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 960/2008 de 25 de agosto de 2008, publicada em 09 de outubro de 2008, com validade a partir de 09 de outubro de 2008, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- <b>Vencimento Base</b> – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Municipal nº 1.940/2008 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....	R\$ 3.400,61
- <b>Triênio 8,7%</b> (Lei Municipal 1857/07) .....	R\$ 295,85
- <b>Total</b> .....	R\$ 3.696,46

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2015.  
NEUSA MARIA B A GONÇALVES  
Gerente de Benefícios e Segurados  
JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente

### APOSTILA DE RE-FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor:** Mariene Florentino da Silva Caetano

**Ato:** Portaria nº 1.888/2009

**Data:** 27/08/2009

**Validade:** 10/09/2009

**Publicação:** 10/09/2009

Considerando os termos do Processo TCE/RJ nº 222.644-9/10, ficam re-fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIENE FLORENTINO DA SILVA CAETANO, Agente Administrativo, Referência 202, Padrão “T”, matrícula 2952, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.888/2009 de 27 de agosto de 2009, publicada em 10 de setembro de 2009, com validade a partir de 10 de setembro de 2009, conforme parcela abaixo discriminada:

- <b>Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 9.260/10.950 dias</b> (Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....	R\$ 1.205,96
--	--------------

Angra dos Reis, 27 de abril de 2012.  
NEUSA MARIA B A GONÇALVES  
Gerente de Benefícios e Segurados  
JOSE ANTONIO DOS REMÉDIOS  
Diretor-Presidente

### ORDEM DE REINÍCIO Nº 003/2015

Pela presente Ordem de Reinício, autorizamos a empresa **R. L. Construtora de Angra Ltda. - ME** a reiniciar os serviços do objeto “Contratação de empresa para construção da Escola Municipal da Sapinhatuba III”, Angra dos Reis – RJ.

Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2015.  
Jefferson Deccache

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMA DE CARVALHO ROSA.

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2013.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 015/2013, relativo a locação do imóvel situado à Rua Três Amigos, Bracuhy, Angra dos Reis, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **11/07/2015** e término em **10/07/2016**.

**VALOR:** R\$ 17.849,76 (**Dezessete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos**), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 1.487,48 (**um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos**)

**DOTAÇÃO:** PT: 26.01.8.244.135.2247.18; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 1530, de 01/07/2015, no valor de R\$ 8.478,63 (**oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta três centavos**), correspondente ao exercício vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através **Memorando nº 1607/2015/FMAS**, de 19/06/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o qual passa a fazer parte integrante do processo 7809/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2015.

Angra dos Reis, 09 de Julho de 2015.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2015 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2009.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2009, referente a prestação de serviços de manutenção das atividades de parques e jardins em todo o Município de Angra dos Reis

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo início em **22/06/2015** e término em **21/07/2015**.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 393.269,80 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.452.189.2069.6; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 1509, de 17/06/2015, no valor de R\$ 393.269,80 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Art. 57, II, § 4º, da Lei 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 104/2015/SOH**, de 15/06/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo nº 3451/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2015

Angra dos Reis, 19 de Junho de 2015.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 012 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 010/2012.**

**OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços, com decréscimo financeiro, cumulado prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 010/2012, referente à obra de construção da Escola Municipal Sapinhatuba III, Angra dos Reis/RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, tendo início em **31/01/2015** e término em **29/06/2015**.

**DO VALOR:** O decréscimo financeiro será de **0,11%**, correspondentes a **R\$ 1.277,18 (um mil duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **art. 65, inciso I, alínea "a", § 1º c/c 57, § 1º, inciso I, ambos da Lei 8666/93**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 097/2015/SOH**, de **22/01/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do **Processo nº 24517/2011**.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2015.

Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2015.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

### ERRATA

#### PREGÃO PRESENCIAL 004/2015/FUSAR

PROCESSO Nº 1902/2014/FUSAR

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA E INSUMOS PARA O HEMONÚCLEO COSTA VERDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.

NA ATA DE REGISTRO:

Onde se lê:

Item	Qtd.	Período	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Ano Registrado
1	2500	Cartões	Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados, contendo solução tamponada (solução de gel); misturada com distintos reagentes para realização de tipagem sanguínea direta e reversa no mínimo com a configuração A-B-D-ctl-neutro-neutro; Apresenta-se com: Anti-A monoclonal, anti-B monoclonal, Anti-D monoclonal;	R\$ 12,90	R\$ 11,00
2	200	Cartões	Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados, contendo solução tamponada (solução de gel); para fenotipagem do sistema Rh e Kell (subgrupos + Cw e Kell), misturadas com distintos reagentes no mínimo com a configuração C-Cw-c-E-e-k-: Apresenta-se com: Anti-C monoclonal. Anti-Cw monoclonal, Anti-c monoclonal, Anti-E monoclonal, Anti-e monoclonal e Anti-kell monoclonal.	R\$ 27,25	R\$ 21,00
3	20000	Testes	Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados, contendo solução tamponada (Solução de gel); misturada com antiglobulina humana polivalente (anti-IgG policlonal de coelho) + anti-complemento monoclonal (anti-C3d). Cada cartão permite realizar 6 a 8 testes.	R\$ 3,68	R\$ 3,60
4	45	Cx	Suspensões de hemácias de grupo "O" humanos (I e II) a 0,8% em meio tamponado com conservante que possam ser empregadas com métodos de detecção de anticorpos utilizados habitualmente com as técnicas em gel. Apresentação: caixa contendo 02 frascos (I e II) com 10 ml cada.	R\$ 148,00	R\$ 120,00
5	40	Cx	Solução salina tamponada de baixa força iônica, com azida sódica com conservante / Solução de Liss. Parâmetro de avaliação: pH 6,6 - 7,0 (25° C), aspecto líquido incolor, transparente e livre de partículas. Apresentação: caixa contendo 02 frascos com 100ml cada.	R\$ 162,38	R\$ 120,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 113.900,00</b>

**Lê-se:**

Item	Qtd.	Período	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Ano Registrado
1	2500	Cartões	Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados, contendo solução tamponada (solução de gel); misturada com distintos reagentes para realização de tipagem sanguínea direta e reversa no mínimo com a configuração A-B-D-ctl-neutro-neutro; Apresenta-se com: Anti-A monoclonal, anti-B monoclonal, Anti-D monoclonal;	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
2	200	Cartões	Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados, contendo solução tamponada (solução de gel); para fenotipagem do sistema Rh e Kell (subgrupos + Cw e Kell), misturadas com distintos reagentes no mínimo com a configuração C-Cw-c-E-e-k-: Apresenta-se com: Anti-C monoclonal. Anti-Cw monoclonal, Anti-c monoclonal, Anti-E monoclonal, Anti-e monoclonal e Anti-kell monoclonal.	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
3	20000	Testes	Cartão constituído de 6 a 8 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados, contendo solução tamponada (Solução de gel); misturada com antiglobulina humana polivalente (anti-IgG policlonal de coelho) + anti-complemento monoclonal (anti-C3d). Cada cartão permite realizar 6 a 8 testes.	R\$ 3,60	R\$ 72.000,00

4	45	Cx	Suspensões de hemácias de grupo "O" humanos (I e II) a 0,8% em meio tamponado com conservante que possam ser empregadas com métodos de detecção de anticorpos utilizados habitualmente com as técnicas em gel. Apresentação: caixa contendo 02 frascos (I e II) com 10 ml cada.	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
5	40	Cx	Solução salina tamponada de baixa força iônica, com azida sódica com conservante / Solução de Liss. Parâmetro de avaliação: pH 6,6 - 7,0 (25° C), aspecto líquido incolor, transparente e livre de partículas. Apresentação: caixa contendo 02 frascos com 100ml cada.	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 113.900,00</b>

Adriel F. C. de Lacerda  
Pregoeiro

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

Aos 06 (seis) dias do mês de Maio do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (013/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº **05.897.431/0001-16**, neste ato representado por **JORGE DA SILVA RAMOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº **11.162.491-2**, emitida pelo **DETRAN-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **116.535.907-36**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, MANTA TÉRMICA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA E DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:**

Item	Qtd.	UND	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Registrado
04	100	UND	Manta Térmica Aluminizada - Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado); - Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; - Não deformável; - Isolante térmico de baixo peso; - A prova à água e vento; - Resistente ao atrito com o solo; - Mantém o calor interno e reflete o calor externo; - Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m. - 01 unidade. Especificação Técnica: Registro ANVISA: 80574189001 - Validade indeterminada - Produto não perecível - Aluminizado	R\$ 6,25	R\$ 625,00
07	100	UND	Talas Moldáveis para imobilização Provisória Descrição Tamanho P Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substituí de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; - Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; - Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm; - Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa; - É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; - Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; - E revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado; - Composição do Produto: Tela aramada, Espuma convencional, EVA (Etil Vinil Acetato) especial; Especificação Técnica Tamanho P - Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substituí de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;		

07	100	UND	<p>- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate;</p> <p>- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;</p> <p>- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;</p> <p>- É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;</p> <p>- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;</p> <p>- E revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado;</p> <p>- Composição do Produto: Tela aramada, Espuma convencional, EVA (Etil Vinil Acetato) especial; Talas Moldáveis para imobilização Provisória Descrição Tamanho M</p> <p>Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas,</p>	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
08	100	UND	<p>diminuindo o tempo de aplicação;</p> <p>- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate;</p> <p>- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;</p> <p>- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;</p> <p>- É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;</p> <p>- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;</p> <p>- E revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado;</p> <p>- Composição do Produto: Tela aramada, Espuma convencional, EVA (Etil Vinil Acetato) especial; Especificação Técnica Tamanho M</p> <p>- Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <p>- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate;</p> <p>- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;</p> <p>- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;</p> <p>- É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;</p> <p>- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;</p> <p>- E revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado;</p> <p>- Composição do Produto: Tela aramada, Espuma convencional, EVA (Etil Vinil Acetato) especial;</p>	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
09	150	UND	<p>Talas Moldáveis para imobilização Provisória Descrição Tamanho G</p> <p>Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <p>- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate;</p> <p>- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;</p> <p>- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;</p> <p>- É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;</p> <p>- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;</p> <p>- E revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado;</p> <p>- Composição do Produto: Tela aramada, Espuma convencional, EVA (Etil Vinil Acetato) especial; Especificação Técnica Tamanho G</p> <p>- Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <p>- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate;</p> <p>- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;</p> <p>- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;</p> <p>- É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;</p> <p>- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;</p> <p>- E revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado;</p> <p>- Composição do Produto: Tela aramada, Espuma convencional, EVA (Etil Vinil Acetato) especial;</p>	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 5.325,00</b>

**EMPRESA VENCEDORA: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - EPP**

**ENDEREÇO: RUA GENERAL MENA BARRETO**

**CEP: 25.075-120**

**TELEFONE: (21) 2673-3395 / 2673-3396 / 2673-3357 / 7839-3339**

**E-MAIL: microllagos@microllagos.com.br**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação. **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO**

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via faz pelo número **24-33775859** ou pelo e-mail **fusarcab@angra.rj.gov.br**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS**

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº 000/2015. **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto lícitado celebrado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito

previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Pré-Hospitalar da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO**

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Pré-Hospitalar, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior

ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - EPP  
JORGE DA SILVA RAMOS

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

Aos 06 (seis) dias do mês de Maio do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (014/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **RK COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME**, sob o CNPJ nº **11.970.581/0001-00**, neste ato representado por **GENILSON GONÇALVES DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº **0208094011**, emitida pelo **DIC-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **107.080.107-09**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, MANTA TÉRMICA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA E DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo**

transcrita:

Item	Qtd.	Período	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Registrado
01	40	UND	Mochilas Vermelhas para procedimentos diversos como punção, hidratação, sinais vitais, tesoura corta vestes, manta térmica, etc; Com divisórias. Elásticos para fixação de materiais diversos.	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00
01	40	UND	-Tecido nylon 600; -Logo SAMU; -Faixa refletiva; -Zíper 10 mm; -Costura dupla -Alça 50 mm; -Acessórios em nylon; -Pegador de mão; -Cor: <b>VERMELHA</b> . Especificação Técnica Dimensões aproximadas do produto: -Altura: 40 cm; -Largura: 25 cm; -Comprimento: 40 cm. Parte interna: -Nylon 70; -Divisórias; -Elásticos para fixação de materiais diversos; -Acabamento em nylon; -Forrada com isomanta.		R\$ 5.040,00
02	40	UND	Mochilas Azuis para procedimentos voltados para a estabilização ventilatória do paciente como, ambu, cânulas de Guedel, sondas de aspiração oro-traqueal, nebulização, etc; Com divisórias. Elásticos para fixação de materiais diversos. -Tecido nylon 600; -Logo SAMU; -Faixa refletiva; -Zíper 10 mm; -Costura dupla -Alça 50 mm; -Acessórios em nylon; -Pegador de mão; -Cor: <b>AZUL</b> . Especificação Técnica Dimensões aproximadas do produto: -Altura: 40 cm; -Largura: 25 cm; -Comprimento: 40 cm. Parte interna: -Nylon 70; -Divisórias; -Elásticos para fixação de materiais diversos; -Acabamento em nylon; -Forrada com isomanta.	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00
05	200	UND	Imobilizador de Cabeça Head Block Adulto -Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada. -Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical. -Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. -Tamanho: Adulto. Especificação Técnica Validade Indeterminada; -Produto não perecível; -Tamanho: Adulto; -Reg. Anvisa: 80574180006; -Cor: Amarelo, braco e preto.	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
06	200	UND	Cinto de Fixação / Tirantes para Imobilização em Prancha Longa 03 cintos nas cores Vermelho, Verde e Amarelo. -Alça C.A. de polipropileno de 50 mm; -Fechos tic-tac em nylon de 50 mm; -3 cintos de 2,00 metros cada nas cores verde, vermelho e amarelo; -Regulador 50 mm em nylon; -Fecho Tic-Tac 50 mm em nylon. Especificação Técnica. -Alça C.A. de polipropileno de 50 mm; -Fechos tic-tac em nylon de 50 mm; -3 cintos de 2,00 metros cada nas cores verde, vermelho e amarelo; -Regulador 50 mm em nylon; -Fecho Tic-Tac 50 mm em nylon.	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 39.280,00</b>

**EMPRESA VENCEDORA: RK COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME**  
**ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, 750 SALA 205 NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS - RJ**  
**CEP: 23.933-005**  
**TELEFONE: (24) 3365-4867**  
**E-MAIL: contato@rkcomercioservicos.com.br**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO**

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via faz pelo número 24-33775859 ou pelo e-mail fusarcab@angra.rj.gov.br.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS**

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado celebrado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

- I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;
- II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;
- III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;
- IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Pré-Hospitalar da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO**

A obrigação avançada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução da obrigação avançada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Pré-Hospitalar, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Não que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

\_\_\_\_\_  
RK COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME  
GENILSON GONÇALVES DE CARVALHO

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, MANTA TÉRMICA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA E DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, na quantidade e

especificações contidas nesta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:

Item	Qtd.	UND	Descrição	Valor Unit. Registrado	Total Registrado
03	40	UND	<p>Mochilas Amarelas para acondicionamento das medicações via enteral e parenteral a serem administradas conforme prescrição por telemedicina;</p> <p>Compartimento fixo. Quatro cartelas com 9 compartimentos.</p> <p>-Tecido em nylon 70;</p> <p>-Forrada com nylon 70;</p> <p>-Costura Dupla</p> <p>-Zíper 10</p> <p>-Cruz da Vida Frontal;</p> <p>-Alça (cadarço 50 mm) de alta resistência com regulagem de comprimento para uso nas costas e pega mão;</p> <p>-Acessórios em nylon;</p> <p>-Bolso para identificação lateral;</p> <p>-Ideal para armazenar e transportar ampolas e medicamentos;</p> <p>-Pode ser utilizada como bolsa ou mochila;</p> <p>-Revestido internamente com manta isotérmica impermeável (hidrorepelente);</p> <p>-Bolso interno grande com zíper;</p> <p>*Não acompanha medicamentos.</p> <p>-Cor: <b>AMARELO.</b></p> <p>Especificação Técnica</p> <p>Dimensões aproximadas do produto:</p> <p>-Altura: 19 cm;</p> <p>-Largura: 45 cm;</p> <p>-Comprimento: 32 cm.</p> <p>-Costura Dupla</p> <p>Parte interna:</p> <p>-Nylon 70;</p> <p>-Divisórias;</p> <p>-Elásticos para fixação de materiais diversos;</p> <p>-Acabamento em nylon;</p> <p>-Forrada com isomanta;</p> <p>-Bolso Interno;</p> <p>-Compartimento fixo;</p> <p>-Quatro cartelas com 9 compartimentos fechadas individualmente em velcro.</p>	R\$ 147,50	R\$ 5.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 5.900,00</b>

EMPRESA VENCEDORA: R.A.M. MARQUESLTDA - EPP

ENDEREÇO: ESTRADA BARÃO DO TURVO, Nº 33 DORÂNDIA – BARRA DO PIRAI - RJ  
CEP: 27.160-000

TELEFONE: (24) 2433-1231 / 99998-9473

E-MAIL: vendas@medicalsul.com.br

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação. **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO**

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os itens dessa Ata deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA** situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via fax pelo número **24-33775859** ou pelo e-mail **fusarcab@angra.rj.gov.br**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015. **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006.**

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

1. I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

1. II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

1. III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

1. IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado celebrado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

1. V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avançada, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avançada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Pré-Hospitalar da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO

A obrigação avançada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o

inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Superintendência Pré-Hospitalar, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) Provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo *IGPM*, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

\_\_\_\_\_  
R.A.M. MARQUES LTDA - EPP  
FERANDO MALKES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2015, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira**, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (017/2015) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **COMERCIAL WL LOPES LTDA - ME**, sob o CNPJ nº **10.938.625/0001-52**, neste ato representado por **ANTONIO WILSON DO NASCIMENTO LOPES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10207192-5, emitida **IFP-RJ**, inscrito no CPF sob o nº. **026.262.487-70**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 2.1 desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MARCENARIA, DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1 - Os MATERIAIS a serem fornecidos pelo contratado são os consignados, sob as seguintes especificações, na tabela abaixo transcrita:**

Item	Qtd.	Procedimento	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	100	Compensado comum (imunizado), medindo 2,20m de comprimento e 1,60m de largura e 15 mm de espessura	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
02	100	Folha de fórmica branca texturizada, medindo 3,08m de comprimento e 1,25 de largura	R\$ 85,80	R\$ 8.580,00
03	200	Galão 3.6 l de cola de contato para fórmica	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
04	2000	Puxador de armário em alumínio escovado em forma de parábola 15 cm de largura	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
05	100	Cuba em aço inoxidável medindo de 30 a 40cm de diâmetro	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
06	100	Torneira em aço inoxidável com acionamento de cotovelo	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
07	100	Válvula em aço inoxidável para cuba	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
08	1000	Corrediça telescópica de 50cm para gavetas	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
09	2000	Dobradiça italiana curva de pressão para porta de gabinete	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
10	100	Fita de bordo em PVC branca texturizada medindo 3,8 cm de largura (rolo contendo 50m).	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
11	50	MDF branco texturizado duas faces medindo 2,75m x 1,85m x 0,015m	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
12	50	MDF branco texturizado duas faces medindo 2,75m x 1,85m x 0,018m	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
13	50	MDF branco texturizado duas faces medindo 2,75m x 1,85m x 0,06m	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
14	6	Parafuso com fenda philips medida 4x25 cx com 500	R\$ 49,90	R\$ 299,40
15	6	Parafuso com fenda philips medida 4x35 cx com 500	R\$ 51,00	R\$ 306,00
16	6	Parafuso com fenda philips medida 4x50 cx com 500	R\$ 57,00	R\$ 342,00
Total geral				R\$ 222.977,40

**EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL WL LOPES LTDA - ME**

**ENDEREÇO: RUA CORONEL MREIRA DA SILVA, 68 – CENTRO – MANGARATIBA - RJ**

**CEP: 23.860-000**

**TELEFONE: (21) 78306870**

**E-MAIL: wlcomercial@yahoo.com.br**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

3.1 - A Fundação de Saúde de Angra dos Reis convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Anexo X, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

3.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, com a vedação da possibilidade de prorrogação, tal exigência conforme determinação do Tribunal de Contas – RJ.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DO FORNECIMENTO**

O objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços nº 000/2015, a que vincula a ora contratada, deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos do recebimento da “Ordem de Entrega de Materiais”, que será acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os itens desse contrato deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O horário e a data da entrega dos itens requisitados através da “Ordem de Entrega de Materiais” deverão ser comunicados ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por via eletrônica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via fax pelo número 24-3377-2612 ou pelo e-mail saude.bucal@angra.rj.gov.br.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS MATERIAIS**

Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais aqueles constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº000/2015.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações expressas da Contratada as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Entregar os itens adjudicados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos indicados no presente edital e na “Ordem de Entrega de Materiais”;

II - Pronto atender quando houver a emissão da “Ordem de Entrega de Materiais” visando o fornecimento do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto adjudicado através da Ata de Registro de Preços;

IV - Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequados ou em desconformidade com as especificações expressas no Termo de Referência;

V - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento dos MATERIAIS;

VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

VII - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR ou terceiros.

VIII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e à prestação dos serviços de instalação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução;

X - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa observância da obrigação avençada, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da obrigação avençada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR no pólo passivo como responsável subsidiário, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis -

FuSAR poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência. **PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término da vigência da Ata sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações expressas da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR as relacionadas nos seguintes incisos e respectivas alíneas:

I - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata;

II - Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata;

III - Exercer a fiscalização da contratação através do seu fiscal de contrato, sempre sobre a supervisão geral do gestor do contrato;

IV - Receber provisória e definitivamente o objeto licitado, nas formas definidas no edital e na Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência de Atenção Básica da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado e após a assinatura da Ordem de Entrega de Materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA**

A obrigação avençada deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução da obrigação avençada será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo gestor do contrato, neste caso a Coordenação de Saúde Bucal, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto licitado será recebido de 2 (duas) formas:

a) provisoriamente: Dar-se-á mediante simples recibo de entrega e será emitido no ato da entrega dos itens no **ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, situado à Rua Coronel Otávio Brasil, 49 - Balneário, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado do fiscal de contrato a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto licitado não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em parcela única, em instituição financeira por ela formalmente indicada, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação Definitiva referente ao recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato para atesto e remessa ao setor financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis após o recebimento definitivo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SETIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor inicialmente pactuado pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou via judicial, caso necessário.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

14.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

14.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.2.4. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente.

15.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

15.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

\_\_\_\_\_  
COMERCIAL W L LOPES LTDA - ME  
ANTONIO WILSON DO NASCIMENTO LOPES

#### EXTRATO AO QUINTO TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

**PARTES:** ÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e F.F. PEREIRA CONSTRUÇÕES DE ANGRA

**QUINTO T. ADITIVO AO CONTRATO:**101/2013FUSAR

**OBJETO:** constitui este objeto, acréscimo e supressão de serviços com alteração financeira (supressão de -2,35%), do contrato nº 101/2013, correspondendo a R\$ 21.222,06 (vinte um mil, duzentos e vinte dois reais e seis centavos), referente a contratação da empresa para execução da obra do posto de saúde (ESF) do bairro Marinas, do Município de Angra dos Reis, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**AUTORIZAÇÃO:** Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1689/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 090/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**DESIGNAR:** o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Gerente da Divisão de Recursos Humanos,

Matrícula 190660 para exercer a fiscalização do convênio que estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização de Estágio de estudantes, regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo de Ensino-Aprendizagem, referente ao Convênio nº 001/2015, conforme objeto dos memorandos nº 005/2015/SAAE e 007/2015/SAAE, respectivamente, a ser executado pelo Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Convênio (15/05/2015).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 22 DE JULHO DE 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

#### SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR, órgão da administração indireta do Município de Angra dos Reis, inscrita no CNPJ sob o nº 07.167.247/0001-46, com sede, com sede na Av. Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis, CEP nº 23906-190, representado pelo seu Presidente, Dr. RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA, matrícula 24039, homologou o realinhamento do valor originalmente adjudicado na Ata de Registro de Preços 076/14 de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) para R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), publicado no boletim oficial nº 536, de 23 de dezembro de 2014, e abaixo assinado, vem através do presente termo, com base no Parecer da Procuradoria-Geral do Município de folhas 08 à 11, homologar o segundo realinhamento do valor R\$2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$3,046 (três reais e quarenta e seis milésimos).

ANGRA DOS REIS – RJ, 02 DE JUNHO DE 2015

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA FUSAR

#### PORTARIA Nº 611/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**DESIGNAR** ADRIANA DOS SANTOS DE ASSIS RUIS, Matrícula 3462, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 06 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

ROBSON MARQUES DE SOUZA  
Secretário de Governo

#### PORTARIA Nº 646/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Memorando nº 453/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 24 de junho de 2015,

##### RESOLVE:

**DESIGNAR** DAVI REIS PEREIRA, Matrícula 12572, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Guardião da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente “Roger Agnelli”, da Coordenação Administrativa da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-4, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2015, durante as férias do titular Marcelo Pinheiro Ensá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

#### PORTARIA Nº 648/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 563/15/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 24 de junho de 2015,

##### RESOLVE:

**DESIGNAR** ALESSANDRA SANTANA DA SILVA, Docente I, Matrícula 17943, para a função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da CEMEI Sergio Louzada Tavares, com efeitos a contar de 26 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

**PORTARIA Nº 651/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR, Matrícula 24323, do Cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 20 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 652/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2015007530, de 04 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **JOZIENE BONFIM DE OLIVEIRA**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 23385, Referência 104, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de maio de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**“ Aprova o Relatório de Gestão do Exercício de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”**

**RESOLUÇÃO Nº25/2015/CMDCA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis – RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações advindas da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 01 de julho de 2015, resolve:

**Art. 1º**- Fica aprovado, por unanimidade o Relatório de Gestão do ano de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma abaixo:

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Angra dos Reis, 20 de julho de 2015.  
Arnaldo Augusto de Oliveira Filho  
Presidente CMDCA/AR

**RESOLUÇÃO Nº 026/2015/CMDCA**

**EDITAL ESPECÍFICO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS – CMDCA/ 2015 – 2017**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.211/ 2009, pelo Decreto 451/ 1993 e demais legislações pertinentes, faz publicar o Edital Específico da Segunda Etapa do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/ 2019.

**DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto regular a Segunda Etapa do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/ 2019, na forma do item 2.3, alínea d), do EDITAL publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – Ano IX – nº 565, p. 13,14,15,16 e 17 do dia 26 de junho de 2015.

**DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Esta etapa consistirá na análise dos requerimentos de inscrição, bem como de sua documentação, e na consequente publicação dos candidatos credenciados, na forma do art. 40 e parágrafos da Lei Municipal 3.082/ 2013 e da resolução 025 e 026/ 2015.

Encerrado o prazo para inscrições no dia 17 de julho de 2015, a Comissão Especial do Processo de Escolha para Consulta Popular do Conselho Tutelar Analisará o requerimento de inscrição e a Documentação.

Após a Análise referida no item anterior, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no dia 24/07/2015, a relação dos candidatos

credenciados, dando – lhes numeração de acordo com a ordem de inscrição.

Os números de inscrição dos candidatos que tiveram o seu requerimento indeferido serão publicados para fins de dar cumprimento ao princípio da publicidade sobre o indeferimento da candidatura e possibilitar a interposição de recursos nos dias 27 e 28/07/2015 para a Comissão Especial do Processo de Escolha que avaliará e decidirá sobre o recurso em última instância.

Contra o registro de credenciamento dos candidatos caberá impugnação dirigida à Presidência da Comissão de Escolha, por parte de qualquer candidato ou interessado, que deve ser apresentada nos dias 27 e 28/07/2015.

Havendo impugnação, o impugnado será intimado pela Comissão de Escolha, e deverá se manifestar nos dias 03 e 04 de agosto de 2015, sendo estas datas improrrogáveis.

Acolhida a impugnação, o candidato impugnado terá seu registro cassado, podendo recorrer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 e 11/08/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente julgará o recurso do item, sendo sua decisão definitiva, fazendo – a publicar, juntamente, com a divulgação definitiva dos candidatos credenciados no dia 14/08/2015.

Os recursos deverão ser entregues e protocolados na Rua Professor Lima, 262 – Centro – Angra dos Reis/RJ , no horário de 10:00 as 16:00 horas.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal 8.069/ 90, nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 3.082/ 2013 e nas resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2015.

Arnaldo Augusto de Oliveira Filho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO Nº 027/2015/CMDCA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada, vem informar a relação dos candidatos habilitados e os candidatos inabilitados para o Processo de Consulta Popular do Conselho Tutelar, bem como, a renumeração dos 03 (três) candidatos habilitados na resolução 024/2015 do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis e do Edital.

Art. 1º. Encontram-se habilitados para o processo de Consulta Popular do Conselho Tutelar os seguintes candidatos;

Inscrição nº	Nome
01	Ivo Ferreira Dias
02	Argentino Augusto Rosa Filho
03	Telma Regina Dionízio
04	Ednei Teixeira da Rocha
05	Márcio de Oliveira
06	Antônio Jorge Simas de Almeida
07	Elizabeth Meira Cardoso Medeiros
08	Dalcir da Cunha Pinheiro
09	Waltair do Nascimento
10	Ingrid de Oliveira Rodrigues Euphasio
11	Luciene Soares da Silva
12	Elias Dias Aniceto Neto
13	Zélio Oliveira de Souza
14	Anderson Ribeiro Machado
15	Adalmario Vianna
16	Maria do Parto de Barros Vitor
17	Susana Pinheiro Leone de Bitencourt
18	José Luís da Costa Oliveira
19	Fabíola Cristina da Silva Oliveira
20	Marcélio Barreto da Rocha
21	Daniel Machado da Silva
22	Murilo Correa dos Santos
23	Adriano Vargas de Azevedo
24	Eva Maria Pereira Bastos
25	João Pereira de Sousa
26	Osmar Bernardes de Oliveira
27	Mitzen Azevedo
28	Amanda Pereira Lima Leonardo
29	Franklin Macedo Tonaki
30	Geniane dos Santos Alves Caetano
31	Natália de Souza Rodrigues Fernandes
32	Nilo Sérgio Fossati Simões Junior
33	José André Moreira do Carmo

34	Rosa Maria Arceno da Rosa
35	Willian Monteiro
36	Sueli Lopes de Oliveira
37	Eliziane do Nascimento Ferreira
38	Michel Barra Duarte
39	Francisco Juracilio de Sousa
40	Roseane Fonseca do Nascimento
41	Luziane Conceição Onorio da Rocha
42	Rafael Campos Dias
43	Rafaelle Firmino dos Santos
44	Cristiane de Medeiros Santos
45	Erika Salteiro Cavalcanti de Sá
46	Ana Maria da Silva Melo Filho
47	Benedita Machado Bento
48	Ingrid Alves de Paiva
49	Jorge Gomes de Oliveira
50	Elizabeth do Carmo Santos
51	Anderson Alves de Oliveira Júnior
52	André Augusto Campos Pereira
53	Werly Rodrigues Furriel
54	Rogério da Silva Godinho
55	Mônica Cristina de Lima Barbosa
56	Raphael Pereira de Carvalho
57	Patrícia Barra Duarte
58	Angélica Maria Campos
59	Fábio Correa Domingos
60	Cenir Fernandes Dias Jayme
61	Darlene dos Reis Abreu da Silva
62	Lecy Maria do Nascimento Rosa
63	José Augusto de França Lima
64	Gracielle Gomes Moreno
65	Maria Andrea Benedito Vidal
66	Antônio Marcelo Soares Silva
67	Ana Rosa Ayres
68	Ronaldo Paes
69	Maria do Carmo Gregório
70	Jorge Luiz de Aquino
71	Rosilane Ramos Viana
72	Adriana Dias de Aguiar
73	Moisés Miranda
74	Leandra Couto Nascente de Oliveira
75	Maria Luzimar Rocha dos Santos
76	Simone do N. Silva Maldonado
77	Raidyr Doerl Rosa
78	Mário Luiz dos Anjos
79	Carla Aparecida de Moraes Sebastião
80	Hermes do Carmo Couto
81	Marcos Vinícius de Lima
82	Natália Cardoso Soares
83	João Carlos Paixão Rosa
84	Peterson Bruno Souza de Andrade
85	Dionatan Cardoso Nascimento
86	Indimá Patrícia G. Magalhães
87	Fabiola Aparecida de Souza Fernandes
88	Quezia Alves de Castilho Oliveira
89	Arlei dos Santos Fonseca
90	Paulo César Oliveira da Silva
91	Espedito Nunes Feitoza
92	Mirian Martins Pimenta Carvalho

**Art. 2º.** Não houve candidatos inabilitados para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**Art. 3º.** Os candidatos aprovados, indicados no artigo 1º, da Resolução 024/2015, terão seu número de inscrição alterados;

§ 1º - Onde se lê;

Inscrição nº	Nome
03	Alair Moura de Oliveira Júnior
57	Ronaldo Lara
74	Jamily Trindade dos Anjos Albano

§ 2º - Leia-se;

Inscrição nº	Nome
93	Alair Moura de Oliveira Júnior
94	Ronaldo Lara
95	Jamily Trindade dos Anjos Albano

Art. 4º - A alteração prevista no Artigo anterior se faz necessária, dada a impossibilidade de se manter o mesmo número para mais de um candidato, ressaltando-se que não haverá qualquer prejuízo aos mesmos, uma vez que, o início da Campanha de divulgação ocorrerá apenas a partir o dia 09 de setembro do corrente ano.

Esta resolução entra em vigor na data de 24 de julho de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Angra dos Reis, 24 de julho de 2015.

Anselmo de Araújo Santana

Vice-Presidente do CMDCA/AR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Subsecretaria de Habitação, vem através deste **convocar a Sra. Maria Jupira Ferreira de Andrade** para comparecer a esta subsecretaria, localizada na Praça Guarda-marinha Greenhalg nº: 59-C, em horário comercial, dentro de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relativos ao Lote nº: 68 da Quadra V do Campo Belo.

Luiz Antonio Rodrigues Dias

Secretário de Obras, Habitação e

Serviços Públicos

### DECRETO Nº 9.751, DE 20 DE JULHO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 87 da Lei Orgânica do Município, o artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 649/SECT/2015, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 16 de julho de 2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA**, para atuar nos procedimentos necessários para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, em observância a Lei 11.947, de 16/06/2009, a Resolução CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, os membros constantes das alíneas seguintes:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Fernanda Marins Sena – matrícula 22302

Maria da Glória Diniz Rosa – matrícula 3837

Regina Borges Teixeira – matrículas 3243 e 3595

Rosemary Luiz dos Reis – matrícula 23608

b) CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Luanna Ferreira da Rosa Corrêa

Sidney Francisco de Carvalho

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL:

Vanessa Corrêa de Souza - matrícula 17663

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS:

Amanda de Carvalho Alves – matrícula 22504

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina

### DECRETO Nº 9.752, DE 20 DE JULHO DE 2015 DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei Nº 8.666/93 e o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 566/2015/SEDEC/AR, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 13 julho de 2015,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica designada para compor a **EQUIPE DO PREGÃO** da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, a servidora **LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 19.489, como pregoeira, em substituição ao servidor **ALEX VERÍSSIMO PEREIRA**, Mat. 6500046, nomeado pelo Decreto nº 9.563, de 23 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**DECRETO Nº 9.753, DE 20 DE JULHO DE 2015**  
**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.409, DE 13 DE JULHO DE 2012, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.505, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a sugestão do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro exarada nos autos dos Processos TCE/RJ 235.720-8/13 e 235.793-5/13, e conforme os termos do Ofício nº 793/2015/IPS.GBS, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, datado de 09 de julho de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica rerratificado o art. 1º do Decreto nº 8.409, de 13 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.505, de 20 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedida pensão aos beneficiários do ex-servidor SERGIO MOREIRA OSTA, Zelador, Referência 102, Padrão “B”, Matrícula 16124, com base no que dispõem os artigos 22, 23, inciso II, c/c art. 26 e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, na forma seguinte:

- a) **CATARINA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**.....50% (cinquenta por cento)  
 b) **WOLMAR FELYPE DE OLIVEIRA COSTA**.....50% (cinquenta por cento)” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
*Prefeita*  
**JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS**  
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**DECRETO Nº 9.757, DE 22 DE JULHO DE 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 095/2015/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 20 de julho de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **DAYANA EZEQUIEL GOMES ANDRADE**, Matrícula 23848, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pelo Decreto nº 9.552, de 09 de janeiro de 2015, no período de 20 de julho a 07 de agosto de 2015, durante as férias da titular.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
 Prefeita  
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**RESOLUÇÃO Nº 11/2015/CMAS**

**“INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS”**

A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições, conforme publicação da resolução de Nº 11/2015 CMAS na Edição de Nº 570/2015, do boletim oficial do município, RESOLVE

Art. 1º instituir o **Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Angra dos Reis**, a realizar-se nos dias 30 de junho de 2015 das 14h as 20h, e no dia 31 de julho das 8h às 17h, nas dependências do Colégio Estadual Dr. Arthur Vargas – CEAV - na Rua Coronel Carvalho , 230 – Centro – Angra dos Reis – RJ , na forma do anexo desta resolução .

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Márcia Maria Furtado Gonzaga

Mary Jane Dias Mattoso

Jamily Trindade dos Anjos Albano

Henrique Mendes dos Santos

**REGIMENTO INTERNO**

**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO, TEMÁRIO E DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** - A X Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada nos dias 30 de julho de 2015 das 14h as 20h e 31 de julho de 2015 das 8h às 17h , nas dependências do Colégio Estadual Dr. Arthur Vargas – CEAV - na Rua Coronel Carvalho , 230 – Centro – Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º** – A X Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução Nº 11/2015/CMAS.

**Art 3º** – A X Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

**Artº 4** – A X Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para o tema : Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”, e eleger delegados (as) para X Conferência Estadual de Assistência Social. Tem como objetivos específicos :

I – Identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida, as principais atenções demandadas à Assistência Social para a sua proteção social e garantia de direitos e a capacidade de resposta da política, considerando os atuais marcos regulatórios e a rede disponível;

II – Identificar se houve crescimento da violência motivada pela intolerância e discriminação – violência de gênero, por orientação sexual, raça, origem regional – e os desafios que se colocam à Assistência Social para o enfrentamento destas desproteções;

III – Identificar desafios de cobertura e de qualificação das ofertas, considerando a realidade dos territórios (urbanos, rurais e áreas isoladas), as diversidades regionais e as especificidades de públicos atendidos ( trabalho infantil, comunidades quilombolas, ribeirinhos, indígenas, população em situação de rua, pessoa com deficiência, dentre outras).

IV – Identificar novos grupos que desafiam a atuação e a regulação da política de assistência social, como imigrantes e refugiados e o crescimento da população idosa, dentre outros;

V – Identificar questões sociais que perpassam o território e incidem na vida das famílias potencializando proteções e acesso a direitos sociais (crescimento do acesso à educação, saúde, habitação e urbanização , por exemplo) e desproteções (como desemprego, violência urbana, impactos sociais de grandes obras, dentre outras);

VI – Potencializar a capacidade da rede socioassistencial para assegurar proteção social a grupos mais vulneráveis no cenário de transição sociodemográfica e crise econômica: mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e negros;

VII – Potencializar as funções de proteção social, defesa e garantia de direitos e de vigilância socioassistencial nos serviços e territórios;

VIII – Potencializar as seguranças avançadas pela Assistência Social : Acolhida, renda e de convívio;

IX – Identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento, considerando o modelo de federalismo brasileiro;

X – Aprimorar a definição das responsabilidades e competências dos entes federados, considerando a PNAS, NOB-RH/SUAS e NOB/SUAS/2012;

XI - Avaliar, nas diferentes esferas, o estágio de implementação das metas e prioridades do pacto de aprimoramento do SUAS, os principais desafios e dificuldades, considerando as resoluções CNAS nº 18 e nº 32/2013;

XII – Compatibilizar os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, LOA) nas diferentes esferas com o pacto de aprimoramento do SUAS, os respectivos planos de Assistência Social e a NOB/SUAS 2012;

XIII – Aprimorar a legislação e regulação do SUAS nas diferentes esferas, considerando o atual marco regulatório e os desafios para o aprimoramento da gestão e qualificação da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais.

participação de usuários e trabalhadores da assistência social nas instâncias de controle social;

XV – Avaliar e repensar o papel político das instâncias de controle social (Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipal), na relação com demais conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos, bem como, na articulação com o Ministério Público e legislativo das diferentes esferas, visando ao fortalecimento da política de assistência social;

XVI – Aprimorar mecanismos de articulação intersectorial por meio de regulações conjuntas com conselhos de outras políticas públicas, de defesa de direitos e órgãos do sistema de justiça;

XVII – Avaliar o papel dos conselhos de assistência Social no que se refere às questões das competências, composição e representatividade buscando o aprofundamento da participação democrática;

XVIII – Discutir mecanismos que favoreçam o acompanhamento sistemático pelos conselhos das competências e responsabilidades dos entes federados inscritas na NOB / SUAS 2012, visando ao fortalecimento do sistema descentralizado e participativo;

XIX – Criar mecanismos e potencializar ações que assegurem a participação dos usuários na qualificação do atendimento ao cidadão;

XX – Debater estratégias para potencializar a defesa de direitos;

**Art 5º** - A X conferência municipal de Assistência Social tem como tema geral: “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”, com os subtemas:

I - O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos , benefícios e transferência de renda nos territórios;

II – O pacto federativo e a consolidação do SUAS

III - O fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática

**CAPÍTULO II**

**DOS MEMBROS**

**Artº 6** - Poderão se inscrever como participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou entidades interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I - Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II - Representantes governamentais;

III - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:

- entidades de Assistência Social, com apresentação de ofício ao CMAS, emitido por seu representante legal;
- entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
- usuários e organizações de usuários.

IV - Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

V- São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º - O credenciamento dos participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 30 de julho de 2015, das 14:00h as 20:00h no Colégio Estadual Doutor Arthur Vargas, sito à Av. Coronel Carvalho , nº 230 – Centro- Angra dos Reis- RJ

**CAPÍTULO III**

**DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

**Art. 7º** - A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) subtemas, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

**Art. 8º** - A palestra contará com expositores para discorrer sobre o temário, que irão dispor no total de 60 minutos para sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

**Art. 9º** - A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas

formuladas pela plenária

Art. 10 - As perguntas dos participantes poderão ser feitas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho serão divididos de acordo com a junção de alguns eixos, que serão apresentados no ato da inscrição, obedecendo sempre que possível o princípio da paridade e terão o objetivo de aprofundar a discussão do temário, devendo conter 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator que serão eleitos pelos participantes de cada grupo. A Comissão Organizadora indicará um mediador para cada grupo de trabalho, que terá como atribuição, nortear os trabalhos para que os debates observem estritamente o temário de cada eixo.

Art. 12 - O Coordenador terá a função de:

I. Conduzir as discussões;

II. Controlar o tempo;

III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 13 - O Relator do Grupo de Trabalho terá a função de:

I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;

II. Elaborar o respectivo relatório;

III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final.

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 14 - Os relatórios dos grupos serão apresentados na Plenária Final pelo Relator de cada grupo.

#### CAPÍTULO V

##### DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 15 - Só poderão votar na Plenária Final os delegados que participarem dos trabalhos desde o início do evento.

Art. 16 - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social, observando o artigo 6º deste Regimento

Art. 17 - A Plenária Final da X Conferência Municipal de Assistência Social se reunirá ao término dos trabalhos dos grupos e terá como objetivo:

I - Discutir, emendar e aprovar os relatórios dos grupos de trabalho, consubstanciando-os em Relatório Final da Conferência;

II - Eleger os 8 (oito) delegados para representarem o Município de Angra dos Reis na X Conferência Estadual de Assistência Social, garantindo-se a paridade na sua representação

§1º - A Plenária Final somente poderá fazer emendas supressivas e de correção de texto ou sentido, nos relatórios apresentados pelos grupos de trabalho, não sendo admitidas propostas novas ou que tenham sido apresentadas, discutidas e reprovadas nos respectivos grupos de trabalho.

§2º - A Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório Final, de modo que os pontos de divergências possam ser identificados como destaque para serem submetidos à votação, sendo que os pontos não anotados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária geral. §3º - Os propositores terão dois minutos para apresentarem seus destaques.

Art. 18 - As questões de ordem procederão aos demais encaminhamentos dos trabalhos, porém não serão admitidas durante os processos de votação ou para defesa contra ou a favor de qualquer proposta.

Art. 19 - Ao final da apreciação do Relatório Final será procedida à leitura das moções previamente aprovadas nos grupos de trabalho, não cabendo a apresentação de moções não discutidas nos grupos. As moções serão votadas uma a uma, cabendo à Comissão Organizadora identificar a necessidade de intervenções contra ou a favor.

#### CAPÍTULO VI

##### DO FINANCIAMENTO DA IX CONFERÊNCIA

Art. 20 - As despesas necessárias à realização da X Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e outras fontes de patrocínio postas à disposição do CMAS.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - As questões omissas neste Regimento Interno serão

resolvidas pela Comissão Organizadora com referendo da plenária da X Conferência de Assistência Social.

Art. 22 - A Comissão Organizadora se extinguirá com a publicação do Relatório Final da X Conferência Municipal de Assistência Social.

MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA  
PRESIDENTE DO CMAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 002/2015

#### PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna pública a **CONVOCAÇÃO**, conforme listagem abaixo, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2015, em obediência ao que dispõe o item 17, subitem 17.1 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência, a comparecerem entre os **dias 21 e 23/07/2015**, no período de **09:30 às 11:30 horas**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

**Os candidatos poderão optar por atender esta convocação eletronicamente da seguinte forma:**

**PASSO 1** – Responder o e-mail de convocação dentro do prazo estipulado confirmando o interesse na vaga:

1.1 No e-mail resposta deverá constar o NOME COMPLETO, CPE, CARGO PARA QUAL ESTÁ CONCORRENDO, NÚMERO DA CLASSIFICAÇÃO:

**PASSO 2** – Baixar no site da Prefeitura de Angra dos Reis a documentação e a relação de Exames médicos necessários para a Contratação.

**PASSO 3** – Após a realização de todos os exames, ligar para a Gerência de Medicina Ocupacional – GMO, telefone 24-33654360 e agendar a data de realização do Exame Admissional (ASO).

**PASSO 4** - Na mesma data, **porém antes da realização do ASO**, o candidato deverá se apresentar à Diretoria de Recursos Humanos desta Fundação, endereço supra, para:

4.1 - Retirada da Guia de Encaminhamento para o ASO;

4.2 - Fazer a entrega da documentação;

4.3 - Agendar a data de assinatura do contrato.

#### IMPORTANTE:

A GMO só atenderá os candidatos encaminhados pela Diretoria de Recursos Humanos.

#### MÉDICO - TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA

Class.	Inscrição	Nome
7º	128	FABIO ZEGO
8º	6	JULIO MIGUEL BEZERRA DE MELO

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMA DE CARVALHO ROSA.

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2013.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 015/2013, relativo a locação do imóvel situado à Rua Três Amigos, Bracuhy, Angra dos Reis, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **11/07/2015** e término em **10/07/2016**.

**VALOR:** R\$ 17.849,76 (**Dezessete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos**), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 1.487,48 (**um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos**)

**DOTAÇÃO:** PT: 26.01.8.244.135.2247.18; ED: 339036, da **Nota de Empenho nº 1530**, de **01/07/2015**, no valor de R\$

**8.478,63 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, correspondente ao exercício vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93.**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através **Memorando nº 1607/2015/FMAS**, de **19/06/2015**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o qual passa a fazer parte integrante do processo 7809/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2015.

Angra dos Reis, 09 de Julho de 2015.  
MAURICIO BALESSENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2015 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2009.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2009, referente a prestação de serviços de manutenção das atividades de parques e jardins em todo o Município de Angra dos Reis

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo início em **22/06/2015** e término em **21/07/2015**.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 393.269,80 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.452.189.2069.6; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 1509, de 17/06/2015, no valor de R\$ 393.269,80 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **Art. 57, II, § 4º, da Lei 8666/93.**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 104/2015/SOH**, de **15/06/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo nº 3451/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2015

Angra dos Reis, 19 de Junho de 2015.  
MAURICIO BALESSENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

### PORTARIA Nº 091/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR:** o servidor Luis Gustavo Batista da Silva, Chefe da Sessão de Apoio Administrativo, Matrícula 190488 para exercer a fiscalização do Termo de prorrogação do prazo do Contrato de Locação, referente ao imóvel situado à Rua Vicente Alves Moreira, nº 63 – Frade – Angra dos Reis/RJ, referente ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 010/2011, conforme objeto do memorando nº 101/2015/SAAE, a ser executado pela Srª. GERALDA Gonçalves Dias Moreira, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo (01/06/2015).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 23 DE JULHO DE 2015.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

### PORTARIA Nº 092/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR:** o servidor Luis Gustavo Batista da Silva, Chefe da Sessão de Apoio Administrativo, Matrícula 190488 para exercer a fiscalização do Termo de prorrogação do prazo do Contrato de Locação, referente ao imóvel situado à Rua Governador Mário Covas, Km 483, nº 98 - Belém – Angra dos Reis/RJ, referente ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 005/2011,

conforme objeto do memorando nº 104/2015/SAAE, a ser executado pela empresa Ponciano Serviço e Locação de Máquinas LTDA ME, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo (12/04/2015).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 23 DE JULHO DE 2015.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº

8.666/93.

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e VILMAR ELIAS MACHADO e SOLANGE LEITE DUARTE.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 12/2012

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Rei Baltazar, nº 207, Nova Angra - Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do Almoxarifado Geral do SAAE, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente através do Memorando nº 135/2015/SAAE de 22/07/2015 o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**PRAZO:** A presente prorrogação terá a duração de 12 (doze) meses, tendo início no dia 24/07/2015 e término no dia 23/07/2016.

**DOTAÇÃO:** Dotação orçamentária, 2501.3390.36.04.122.0101.2157.10.00 da Nota de Empenho nº. 135/2015, no valor de R\$ 18.900,25 (dezoito mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos) o correspondente a 5/12 do exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Sr. Presidente através do Memorando nº 135/2015/SAAE de 22/07/2015

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 23 de julho de 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº

8.666/93.

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 022/2013

**OBJETO:** Constitui objeto do presente, a revisão, na ordem de 38%, do valor unitário do produto hipoclorito de cálcio pastilha – Ca(OCL)2, com cloro ativo: mínimo 65% (% em massa como CL2) resíduo insolúveis em água: 5% (% em massa), praticado sobre o saldo contratual, destinada a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; o que não altera a relação original entre encargos e vantagens.

**VALOR:** R\$ 108.978,30 (cento e oito mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) sob o saldo contratual de R\$286.785,00 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da verba orçamentária: Dotação; 2501.3390.30.17.122.0123.2204.10.00, Ficha nº. 20150732 e Nota de Empenho nº 183/2015 de 06/07/2015.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº. 132/2015/SAAE de 06/07/2015.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 15 de julho de 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

### PORTARIA Nº 603/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Cargo no qual se pretende a nomeação foi ocupado por Renan Paim de Andrade até a data de 11 de maio de 2015 e os termos do Memorando nº 462/SAS/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 30 de junho de 2015,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos e Programas Sócio Educativos, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 29 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

### PORTARIA Nº 626/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** CRISTINA FERREIRA RUFINO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Projetos, da Gerência de Iluminação Pública, da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 06 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO E REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

**TERCEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO:** 006/2014FUSAR

**OBJETO:** Prorrogar o prazo do contrato nº 006/2014, pelo prazo de 90 (noventa) dias, cujo objeto é a Contratação da empresa para execução da reforma do (SPA) Centro do Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários para a execução da obra, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, a qual passa a fazer parte integrante deste município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, IV e VI da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 3481/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

### EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.

**TERCEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO:** 103/2013FUSAR

**OBJETO:** Prorrogar o prazo do contrato nº 103/2013, pelo prazo de 90 (noventa) dias, cujo objeto é a Contratação da empresa para execução da obra do Posto de Saúde (ESF) do bairro Belém do Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários para a execução da obra, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, a qual passa a fazer parte integrante deste município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, IV e VI da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1690/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

### EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 076/2014FUSAR

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo Aditivo a revisão do Preço registrado do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 076/2014, decorrente do edital de pregão presencial nº 021/2014/REM.III, com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme adiante estabelecido:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	431.513,76	Litros	Combustível Óleo Diesel tipo S10, para abastecimento de veículos, ambulâncias e vans, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde.	R\$ 3,046

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, do Decreto Municipal nº 5145, da Lei Complementar nº123, Decreto Municipal nº7.107, Leia Federal nº 12.846, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 4240/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº

8.666/93.

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/AR E A EMPRESA POSTO SÃO JOSÉ LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2014/SAD-PMAR/SAAE.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo financeiro de 25% ao valor do contrato firmado entre as partes, através da Ata de Registro de Preços nº. 068/2013.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65 inc. I, “b”, c/c § 1º, da Lei 8.666/93”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 40.429,25 (quarenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** Os encargos financeiros desta prorrogação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha nº 70, Fonte 25, Exercício Financeiro 2014, Dotação: 25.01.339030.04.122.0101.2.162.00.00.

**AUTORIZAÇÃO:** Pelo Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/AR, através do MM.nº. Memorando nº. 240/2014/SAAE datado de 16/10/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 04 de novembro de 2014.

ELZADIO FERRAZ FILHO  
Presidente

### ERRATA

Na publicação do art. 1º, da Lei nº 2.486, de 02 de fevereiro de 2010, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 245, de 28 de fevereiro de 2010, págs. 13 e 14,

#### Onde se lê:

“Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Campanha de Prevenção, Orientação e Combate aos diversos tipos de câncer, sejam em mulheres quanto em homens, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 27 de novembro, o qual será o dia de fechamento de todas as atividades.”

#### Leia-se:

“Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Campanha de Prevenção, Orientação e Combate aos diversos tipos de câncer,

sejam em mulheres quanto em homens, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 19 de novembro, o qual será o dia de fechamento de todas as atividades.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeito

### DECRETO Nº 9.767, DE 24 DE JULHO DE 2015

#### ESTABELECE NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL, MODELOS DE REQUERIMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMA, na qualidade de Órgão Municipal de Meio Ambiente integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, definidas no artigo 11 da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008; CONSIDERANDO a necessidade de organizar, estruturar, disciplinar e melhorar continuamente os procedimentos administrativos inerentes ao processo de Licenciamento Urbanístico e Ambiental no âmbito da SMA, com objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público; CONSIDERANDO que é competência municipal promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local conforme Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que os empreendimentos e atividades são, conforme a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.061, de 26 de junho de 2013, que altera o Capítulo VI – Do Licenciamento Ambiental da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008 – Código Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, que regulamenta o artigo 36 da Lei nº 9.985 e dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização (no caso de atividades/empreendimentos sujeitos à elaboração de EIA/RIMA) ou ciência (no caso de atividades/empreendimentos não sujeitos a elaboração de EIA/RIMA) do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.207, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a taxa de licenciamento ambiental e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído procedimento administrativo para o licenciamento urbanístico e ambiental de empreendimentos e atividades públicas e particulares, bem como o parcelamento do solo no Município de Angra dos Reis.

#### TÍTULO I Da Pré-Análise e Enquadramento do Licenciamento

**Art. 2º** Previamente à abertura de processo administrativo, o requerente, representante legal, autor do projeto ou responsável técnico devidamente qualificado, deverá comparecer ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano para prestar informações a respeito do empreendimento ou atividade pretendida de forma a subsidiar a pré-análise e o enquadramento legal do licenciamento.

§ 1º A etapa de pré-análise e enquadramento legal informará as legislações pertinentes à proposta e realizará junto ao interessado seu enquadramento no Portal de Licenciamento do INEA, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONEMA nº 42/2012.

§ 2º No enquadramento, considerando-se inexigível o licenciamento ambiental, o interessado poderá solicitar a emissão da Certidão Ambiental de Inexigibilidade.

§ 3º Em se tratando exclusivamente de licenciamento urbanístico, não caberá análise do setor de licenciamento ambiental, exceto nos casos previstos neste Decreto.

§ 4º Após o enquadramento do empreendimento ou atividade, o interessado deverá assinar o *Formulário de Pré-Análise e Enquadramento* nos moldes do *Anexo I*, o que implicará no reconhecimento tácito da veracidade das informações prestadas.

§ 5º O interessado poderá solicitar no mesmo setor de protocolo guia de recolhimento para pagamento da taxa de licenciamento ambiental referente ao licenciamento pretendido.

§ 6º O *Formulário de Pré-Análise e Enquadramento* não poderá ser contestado posteriormente para fins de ressarcimento da taxa de licenciamento.

§ 7º O prazo de validade do *Formulário de Pré-análise e Enquadramento* para a instauração do processo administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias.

#### TÍTULO II

Da Autuação dos Processos de Licenciamento

#### DECRETO Nº 9.767, DE 24 DE JULHO DE 2015

**Art. 3º** O licenciamento urbanístico e ambiental dar-se-á através de instauração de um único processo administrativo, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em requerimento específico conforme *Anexos II e III*.

**Parágrafo único.** Somente serão autuados os requerimentos acompanhados da documentação completa constante do *Anexo IV*.

**Art. 4º** O requerimento para Autorização Ambiental de corte de árvores isoladas deverá observar o disposto em Decreto Municipal específico.

#### TÍTULO III

Da Vistoria de Licenciamento de Construção ou Regularização de Edificação

**Art. 5º** Após vistoria, o setor de fiscalização urbanística atestará as informações prestadas pelo interessado no *Requerimento de Licenciamento de Construção/Regularização de Edificação* e Declaração de Responsabilidade – *Anexo II*.

#### TÍTULO IV

Da Etapa de Análise

**Art. 6º** Na hipótese em que sejam observados aspectos relevantes no empreendimento ou atividade não considerados na solicitação inicial e na documentação apresentada, poderá haver nova análise e reenquadramento pelo setor responsável.

§ 1º Em se verificando alteração no valor pago referente à taxa de licenciamento oriundo do reenquadramento, nova guia de recolhimento deverá ser emitida, com o valor da diferença a ser paga pelo interessado.

§ 2º Se, após nova análise e reenquadramento, for verificada a exigibilidade de licenciamento, outrora considerado inexigível na fase de pré-análise, o interessado ficará sujeito ao pagamento da taxa de licenciamento correspondente.

§ 3º A omissão ou erro nas informações prestadas nos itens 5.3 a 5.7 do *Anexo II*, poderá acarretar o indeferimento do pedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, sujeitando ainda o interessado aos termos do Art.66 da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

#### TÍTULO V

Das Exigências

**Art. 7º** A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, poderão ser exigidos, quando se julgar necessário, documentos, relatórios, plantas, projetos, bem como demais esclarecimentos adicionais durante a análise do processo.

§ 1º As exigências deverão ser comunicadas ao interessado no formato do modelo constante do *Anexo V*, por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de licenciamento específico.

§ 2º Deverá ser anexada ao processo uma cópia da notificação, da qual o interessado poderá, junto ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, tomar ciência das exigências na forma presencial.

§ 3º O envio da notificação em formato digital, não exime o interessado do acompanhamento do processo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

§ 4º Toda a documentação deverá ser apresentada de forma legível; as plantas em escala legalmente exigida, as fotos e imagens com cor e resolução adequadas, podendo ser recusada aquela que não apresentar tais especificações.

§ 5º As exigências apontadas em decorrência da análise dar-se-ão de uma única vez, podendo ser reiteradas nos casos em que os esclarecimentos e complementações não tiverem sido satisfatórios.

§ 6º Todas as exigências formuladas deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da notificação, podendo este prazo ser prorrogado a pedido justificado por mais 60 (sessenta) dias corridos, após o que o processo será arquivado, podendo em determinados casos serem adotadas sanções administrativas cabíveis.

§ 7º O prazo para solicitação do desarquivamento do processo administrativo será de 90 (noventa) dias, a contar da data do arquivamento, findo o qual o mesmo será arquivado definitivamente.

**Art. 8º** A juntada de documentos nos autos do processo administrativo somente far-se-á, quando requerida de ofício pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no setor de protocolo exclusivamente pelo requerente, representante legal, autor do projeto ou responsável técnico.

**Parágrafo único.** Fica proibida a retirada de peças técnicas (plantas, memoriais, estudos, etc) referentes ao projeto, por qualquer pessoa, mesmo que qualificada nos autos, seja para qualquer fim, inclusive sob a forma de substituição.

**Art. 9º** Todas as peças técnicas exigidas e exigíveis na instauração e durante o trâmite do processo de licenciamento, bem como requerimentos de defesa e reconsideração de exigências, deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico e representante legal, respectivamente.

Art. 10. Todos os documentos recebidos pelo setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deverão obrigatoriamente ser autuados e juntados ao respectivo processo de licenciamento.

#### TÍTULO VI

Das Manifestações do Interessado

**Art. 11.** As manifestações do interessado no curso do processo de licenciamento deverão ser apresentadas por escrito, no protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em duas vias com a indicação do número do processo correspondente, a qual uma delas será anexada ao mesmo.

#### TÍTULO VII

Dos Modelos de Instrumentos Ambientais e Averbações

**Art. 12.** Todos os instrumentos do licenciamento ambiental e documentos de averbação deverão ser devidamente identificados com a respectiva sigla, acompanhados de numeração contínua.

§ 1º Os instrumentos referidos no *caput* desse artigo deverão ser emitidos em três vias, a saber: 1ª via para o requerente, 2ª via para instruir o processo administrativo, 3ª via para arquivo do setor responsável pela sua emissão.

§ 2º Os instrumentos de licenciamento só serão válidos se devidamente preenchidos, não podendo

conter rasuras, sob pena de invalidação.

§ 3º Os instrumentos do Licenciamento Ambiental serão assinados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com exceção das Autorizações Ambientais que serão assinadas pelo Gerente de Licenciamento Ambiental.

Art. 13. As Averbações que se fizerem necessárias nos instrumentos ambientais deverão ser devidamente justificadas no processo administrativo em que foram emitidos.

#### TÍTULO VIII

Da Publicidade dos Atos Ambientais

Art. 14. A concessão e a renovação dos instrumentos do licenciamento ambiental serão publicados no Boletim Oficial do Município, ficando o interessado obrigado a providenciar a publicação em jornal de grande circulação do Município de Angra dos Reis.

§ 1º O extrato para publicação deverá atender o modelo constante do Anexo VI, podendo ser encaminhado por via eletrônica, ou fornecido pelo setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º As publicações de responsabilidade do interessado deverão ser comprovadas com a juntada de cópias junto ao processo administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de ciência do interessado.

§ 3º Os instrumentos de licenciamento só poderão ser retirados mediante a comprovação da publicação nos moldes do presente artigo.

§ 4º As Autorizações Ambientais, os atos administrativos referentes ao indeferimento do pedido e o cancelamento dos instrumentos de licenciamento, ficarão sujeitos somente à publicação no Boletim Oficial do Município.

#### TÍTULO IX

##### Da Ciência às Unidades de Conservação e Secretaria de Patrimônio da União

Art. 15. Nos casos em que o empreendimento ou atividade atingir Área de Proteção Ambiental, Zona de Amortecimento das outras categorias de Unidades de Conservação, bem como imóvel foreiro à União, o setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano dará ciência aos órgãos responsáveis.

§ 1º A ciência aos órgãos responsáveis dar-se-á através de ofício instruído com cópia do Formulário de Pré-análise e Enquadramento e do requerimento de licenciamento específico, sendo obrigatória a juntada da cópia do referido ofício ao processo administrativo de licenciamento.

§ 2º Eventuais manifestações do órgão gestor da Unidade de Conservação e da Secretaria de Patrimônio da União, poderão ser consideradas na análise do processo de licenciamento, sem caráter vinculante, desde que recebidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do ofício pelo órgão competente.

#### TÍTULO X

Da Emissão dos Alvarás

Art. 16. Nos casos em que o empreendimento ou atividade não estiver sujeito ao licenciamento ambiental, o Alvará deverá conter a seguinte observação: "Empreendimento não sujeito a licença ambiental, segundo o Decreto nº 44.820 de 02 de junho de 2014, não exigindo o seu titular da obtenção de demais instrumentos ambientais cabíveis e atendimento à legislação vigente".

Art. 17. Todos os Alvarás de Construção deverão conter a seguinte observação: "Triar, acondicionar, transportar e dispor os resíduos de construção civil (RCC) provenientes da obra em local licenciado, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil."

**Parágrafo único.** Entende-se como construção referida no caput do artigo as obras licenciadas destinadas a edificação nova, reforma ou acréscimo.

Art. 18. Nos casos de exigibilidade de licenciamento ambiental, o Alvará de Construção ou Habite-se só poderá ser retirado em conjunto com o instrumento de licenciamento ambiental.

#### TÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 19. O órgão ambiental municipal, além dos casos previstos no Decreto nº 44.820/2014, poderá conceder Autorização Ambiental de Funcionamento, para atividades em operação em edificação não regularizada urbanisticamente, desde que localizadas em área urbana ou área urbana consolidada, e possua Alvará de Funcionamento precário dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º A Autorização Ambiental de Funcionamento será concedida mediante a assinatura de Termo de Compromisso, cujo prazo de validade deverá corresponder ao estabelecido da Autorização.

§ 2º Após o cumprimento do Termo de Compromisso e a obtenção do respectivo Alvará, o compromissário deverá requerer a Licença Ambiental definitiva para a atividade, instaurando processo administrativo próprio.

§ 3º O prazo de validade máximo da Autorização Ambiental de Funcionamento será de 2 (dois) anos não cabendo renovação.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.798 de 17 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

PMAR

Proc. Nº. \_\_\_\_\_

Folha Nº. \_\_\_\_\_

Rubrica

#### ANEXO I FORMULÁRIO DE PRÉ-ANÁLISE E ENQUADRAMENTO

Localização	
Inserir aqui a fotografia aérea com a poligonal correspondente do terreno de projeto/atividade com a coordenada geográfica	

Legislação Municipal	Inserir neste campo a UT (Unidade Territorial) e a Área do zoneamento correspondente	
Zoneamento	Sigla do zoneamento	Inserir aqui a definição do Zoneamento segundo a lei nº 2091/2009
Uso e Ocupação do Solo	Taxa de Ocupação	
	Coefficiente de Aproveitamento	
	Altura máxima	
	Número máximo de pavimentos	
	Afastamento frontal	
Usos Permitidos	Inserir aqui os usos permitidos por extenso	
Parcelamento do Solo	Módulo de Parcelamento*	

\*Aplicado somente em caso de desmembramento e loteamento

Demais legislações aplicáveis (Estadual e Federal)

Unidade de Conservação	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Caso sim, inserir qual a UC
Zona de Amortecimento	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Caso sim, inserir de qual a UC
Área da União	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Inserir se com aforamento ou sem aforamento
Faixa de Domínio da Rodovia	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Inserir qual a rodovia
Faixa non edificandi	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Inserir qual (rodovia, ferrovia, linhas de transmissão, oleoduto, faixa marginal de proteção etc)

Viabilidade Legal	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Caso não, inserir a razão da inviabilidade
-------------------	------------------------------	------------------------------	--

Área de Proteção Ambiental de Tamoiós	Sigla do zoneamento	Inserir aqui a definição segundo decreto nº 44175/2013
	Taxa de ocupação	
	Altura máxima	
	Número máximo de pavimentos	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

PMAR

Proc. Nº. \_\_\_\_\_

Folha Nº. \_\_\_\_\_

Rubrica

Sobre o Empreendimento/Atividade

Área a construir/regularizar	Inserir quantos m², caso se tratar de empreendimento	
Atividade/uso pretendido	Inserir qual a atividade ou uso pretendido no imóvel	
A atividade/uso pretendido é permitido?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Terá que apresentar Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Incidirá Outorga Onerosa de Alteração de Uso?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Incidirá Outorga Onerosa do Direito de Construir?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Trata-se de projeto do "Programa Minha Casa Minha Vida"?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Fase da solicitação ambiental

<input type="checkbox"/> Inicial	<input type="checkbox"/> Renovação	<input type="checkbox"/> Averbação
----------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Enquadramento

Licença Urbanística	Inserir se é Inexigível ou qual a licença necessária	R\$
Licença Ambiental	Inserir se é Inexigível ou qual a licença necessária	R\$

Informações sobre o enquadramento ambiental

Inserir as informações que são apresentadas quando é realizado o enquadramento no portal de licenciamento do Inea	
Documento exigidos para abertura do processo	

Copiar e colar os documentos para licenciamento urbanístico e ambiental (anexos e os documentos apresentados quando do enquadramento no portal de licenciamento do Inea) contendo campo para preenchimento do setor de protocolo.

## Observações importantes:

- O enquadramento foi realizado a partir de informações prestadas pelo requerente, podendo ser alterado em virtude de elementos observados em vistoria a campo;
- Falhas no preenchimento e propostas de alterações neste formulário de Pré-análise e enquadramento devem ser observadas, requeridas e contestadas pelo requerente antes da abertura do processo;
- O processo só será aberto com a apresentação de toda a documentação requerida;
- Podem ser requeridos, ao longo da análise do processo, documentos técnicos adicionais;
- Em caso de conflito entre a legislação municipal, estadual e/ou federal, aplicam-se os critérios mais restritivos;
- O prazo de validade deste formulário de Pré-análise e enquadramento é de 180 dias, salvo eventuais alterações na legislação;

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do funcionário  
Matrícula/Carimbo

Assinatura do requerente  
CPF ou CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

PMAR

Proc. Nº. \_\_\_\_\_

Folha Nº. \_\_\_\_\_

Rubrica

## ANEXO II

## REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:	

## 2. REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:		CPF :	
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:	
Nome:		CPF:	
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO

Nome:			
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:			
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:	

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:			
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:			
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:	

## 5. INFORMAÇÕES DO TERRENO

1/3

## 5.1. TITULARIDADE

<input type="checkbox"/> RGI	<input type="checkbox"/> Posse/Contrato de Compra e Venda	INFORMAÇÃO FISCAL
------------------------------	---	-------------------

## 5.2. OCUPAÇÃO DO LOTE

<input type="checkbox"/> Vago	<input type="checkbox"/> Há edificações (conforme projeto)	DE ACORDO	EM DESACORDO
-------------------------------	--	-----------	--------------

## 5.3. TOPOGRAFIA (em relação à rua)

<input type="checkbox"/> Plana	<input type="checkbox"/> Aclive	<input type="checkbox"/> Declive	DE ACORDO	EM DESACORDO
Inclinação superior a 45°?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	DE ACORDO	EM DESACORDO

## 5.4. COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

<input type="checkbox"/> Rede Pública	<input type="checkbox"/> Primário ou fossa-filtro	<input type="checkbox"/> Secundário/terciário ou ETE	DE ACORDO	EM DESACORDO
---------------------------------------	---	--	-----------	--------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Proc. Nº. \_\_\_\_\_

Folha Nº. \_\_\_\_\_

Rubrica

## 5.5. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

<input type="checkbox"/> Rede Pública SAAE/Cedae	<input type="checkbox"/> Rede particular	<input type="checkbox"/> Captação própria	DE ACORDO	EM DESACORDO
--	--	---	-----------	--------------

## 5.6. ELEMENTOS NATURAIS EXISTENTES NO TERRENO

<input type="checkbox"/> Vegetação arbórea	<input type="checkbox"/> Curso d'água	<input type="checkbox"/> Praia	<input type="checkbox"/> Manguezal	DE ACORDO	EM DESACORDO
<input type="checkbox"/> Nascente	<input type="checkbox"/> Lago	<input type="checkbox"/> Costão Rochoso	<input type="checkbox"/> Canal artificial		
<input type="checkbox"/> Topo de morro	<input type="checkbox"/> Afloramento rochoso	<input type="checkbox"/> Várzea			
<input type="checkbox"/> Espelho d'água	<input type="checkbox"/> Mata nativa	<input type="checkbox"/> Restinga			

## 5.7. INFORMAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DA OBRA

<input type="checkbox"/> Corte de _____ árvores.	<input type="checkbox"/> Supressão de floresta com _____ m <sup>2</sup> .
<input type="checkbox"/> Desmonte manual de _____ m <sup>2</sup> de rocha.	<input type="checkbox"/> Desmonte com explosivo de _____ m <sup>2</sup> de rocha.
<input type="checkbox"/> Corte de terreno de _____ m <sup>2</sup> e altura de _____ m.	<input type="checkbox"/> Aterro de _____ m <sup>2</sup> e altura de _____ m.
<input type="checkbox"/> Capina de _____ m <sup>2</sup> de terreno	<input type="checkbox"/> Poda de _____ árvores.
<input type="checkbox"/> Retirada de _____ m <sup>3</sup> de entulho.	

## 5.8. ESTÁGIO DA OBRA (caso já iniciada)

<input type="checkbox"/> Não iniciada	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Movimentação de terra	<input type="checkbox"/> Desmonte de rocha	DE ACORDO	EM DESACORDO
<input type="checkbox"/> Supressão de vegetação	<input type="checkbox"/> Muro de contenção	<input type="checkbox"/> Deck	<input type="checkbox"/> Pier		
<input type="checkbox"/> Fundação	<input type="checkbox"/> Cintamento	<input type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Vigamento		
<input type="checkbox"/> Cobertura	<input type="checkbox"/> Acabamento	<input type="checkbox"/> Demolição			

## Observações:

- Os itens do 5.3 ao 5.7, caso sejam respondidos de forma errada ou omitidos, poderão acarretar a extinção do processo;
- As informações em destaque (cinza) serão atestadas em vistoria fiscal;
- Caso haja desacordo nas informações prestadas pelo requerente, o fiscal deverá relatar em cota o motivo do desacordo encontrado e demais informações que considerar pertinentes.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Requerente ou Representante Legal  
(Assinatura Obrigatória)

Fiscal de Urbanismo que realizou a vistoria  
(Assinatura Obrigatória)

Data da vistoria fiscal:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

PMAR

Proc. Nº. \_\_\_\_\_

Folha Nº. \_\_\_\_\_

Rubrica

## ANEXO III

## REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:	

## 2. REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:		CPF :	
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:	
Nome:		CPF:	
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:			
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:			
Tel. fixo: ( )	Cel: ( )	e-mail:	

## 4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRETENDIDA/EXISTENTE

Número de funcionários:		Área total e Área Construída:	
Horário de funcionamento / dia:		Dia(s) de funcionamento / semana:	

## 5. FASE DO EMPREENDIMENTO

<input type="checkbox"/> em implantação	<input type="checkbox"/> em funcionamento
<input type="checkbox"/> desativada	<input type="checkbox"/> paralisada. Motivo:

## 6. FONTE DE ENERGIA UTILIZADA

<input type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Óleo combustível. Qual?
<input type="checkbox"/> Gás. Qual?	<input type="checkbox"/> Outro. Qual?

## 7. TIPO DE RESÍDUOS GERADOS E DESTINAÇÃO FINAL

<input type="checkbox"/> Sólidos	Tipo:	Quantidade (Kg):
<input type="checkbox"/> Líquidos	Tipo:	Quantidade (L):
<input type="checkbox"/> Aterro sanitário municipal	<input type="checkbox"/> Aterro sanitário próprio	<input type="checkbox"/> Reaproveitamento próprio
<input type="checkbox"/> Reaproveitamento por terceiros	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

PMAR

Proc. Nº. \_\_\_\_\_

Folha Nº. \_\_\_\_\_

Rubrica

## 8. TIPO DE EFLUENTES GERADOS E DESTINAÇÃO FINAL

Descrição:	Quantidade (L):
<input type="checkbox"/> Sistema público de coleta	<input type="checkbox"/> Corpo hídrico
	<input type="checkbox"/> Sumidouro

## 9. CONSUMO DE ÁGUA

<input type="checkbox"/> Sistema particular. Qual o consumo (m³/dia)?	<input type="checkbox"/> Sistema público. Qual o consumo (m³/dia)?
<input type="checkbox"/> Água subterrânea. Qual o consumo (m³/dia)?	<input type="checkbox"/> Água superficial. Qual o consumo (m³/dia)?
<input type="checkbox"/> Outro. Qual? E o consumo (m³/dia)?	

## 10. MATÉRIA PRIMA UTILIZADA

Relação de matérias-primas utilizadas	Quantidade média/ano (unidade)

## 11. SUBSTÂNCIAS E MATERIAIS ESTOCADOS

Relação de substâncias e materiais estocados	Quantidade média/ano (unidade)

## 12. PRODUTOS FABRICADOS

Relação de produtos fabricados	Quantidade média/ano (unidade)

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente ou Representante Legal  
(Assinatura Obrigatória)

## ANEXO IV

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO

 FORMULÁRIO DE PRÉ-ANÁLISE E ENQUADRAMENTO

➤ LICENCIAMENTO URBANÍSTICO:

**CONSULTA PRÉVIA**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha Cadastral do Imóvel, quando houver;
- Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel, quando houver;
- Memorial descritivo informando sobre as características construtivas, o uso a que se destina, a densidade de ocupação, além da solução para abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 01 (um) jogo de cópias do projeto
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Registro fotográfico do imóvel.

**APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO**

- Requerimento, que será assinado pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal de Fazenda-;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- 03 (três) jogos de cópias do projeto;
  - a) apresentar um jogo de cópias para análise. Após conclusão, os analistas solicitarão o complemento dos jogos de projetos;
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de obras, e demais que forem necessárias.

**APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONJUNTO DE UNIDADES AUTÔNOMAS – CONDOMÍNIO**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- Título de propriedade registrada no RGI e, em terreno da União, apresentar certidão de ocupação ou aforamento da SPU;
- 04 (quatro) cópias do projeto, seguindo o discriminado no art.37;
  - a) apresentar um jogo de cópias para análise. Após conclusão, os analistas solicitarão o complemento dos jogos de projetos;
  - b) a destinação das quatro cópias do projeto será a seguinte:
    - 1 (uma) cópia ficará no processo;
    - 1 (uma) cópia será arquivada na secretaria de Meio ambiente;
    - 2 (duas) cópias serão entregues ao requerente(uma cópia para arquivo e uma para apresentação ao cartório).
- Memorial descritivo e justificativo em 04 (quatro) cópias conforme o item anterior;
- Certidão de ônus reais;
- Autorização expressa do credor hipotecário, quando for o caso;
- Parecer da consulta prévia feita a PMAR, quando for o caso;
- Parecer do CMUMA, quando for o caso.
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de , e demais que forem necessárias.

**PROJETO DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- Título de propriedade registrada no RGI e, em terreno da União, apresentar certidão de ocupação ou aforamento da SPU;
- 04 (quatro) cópias do projeto, seguindo o discriminado no art.29 da Lei 2092/09;
  - a) apresentar um jogo de cópias para análise. Após conclusão, os analistas solicitarão o complemento dos jogos de projetos;
  - b) a destinação das quatro cópias do projeto será a seguinte:
    - 1 (uma) cópia ficará no processo;
    - 1 (uma) cópia será arquivada na secretaria de Meio ambiente;
    - 2 (duas) cópias serão entregues ao requerente(uma cópia para arquivo e uma para apresentação ao cartório).
- Memorial descritivo e justificativo de todo projeto de loteamento e dos projetos complementares com respectiva memória de cálculo em 04 (quatro) vias igualmente assinadas;
- Certidão de ônus reais;

- Autorização expressa do credor hipotecário, quando for o caso;
- Parecer da consulta prévia feita a PMAR, quando for o caso;
- Parecer do CMUMA, quando for o caso.
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de , e demais que forem necessárias.

#### **LICENÇA PARA REFORMA – SIMPLES, SEM ACRÉSCIMO**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Licença, autorizações e outros documentos emitidos por órgãos estaduais ou federais, quando exigidos no Certificado de Aprovação de Projeto;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
- Memorial descritivo da reforma pretendida, informando os serviços executados, as áreas, e a quantidade de entulho gerado;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

#### **LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Taxa de demolição;
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Certidão de regularidade fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
- Cópia da certidão de regularidade fiscal do responsável técnico perante a PMAR, para os casos em que este é requerido;
- Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- 02 (duas) cópias de memorial descritivo e croqui da edificação a ser demolida;
- Licença para uso de explosivos emitida pelo órgão competente, se houver uso desse recurso;
- Memorial descritivo da demolição pretendida, informando os serviços executados, as áreas, e a quantidade de entulho gerado
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Responsável técnico pela demolição, quando necessário;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- RRT ou ART de demolição;
- Foto do imóvel.

#### **LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura;
- RRT ou ART de demolição;
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

#### **CERTIDÃO DE MUDANÇA DE USO**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Desenho (planta baixa) da edificação indicando sua nova utilização e o destino de seus compartimentos.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

#### **REVALIDAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
- Cópia do projeto aprovado.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra (quando couber);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de obras (quando couber), e demais que forem necessárias.

#### **ALVARÁ DE HABITE-SE**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário, quando houver;
- Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
- Cópia do último Alvará de licença para construção;
- Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros e/ou órgão de Engenharia Sanitária, nos casos previstos em lei;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

#### **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO**

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

#### **RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO**

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
- Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico;
- Cópia do alvará a ser renovado;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- Documento de identificação do Responsável técnico pela obra;

#### **2ª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE**

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Certidão de Regularidade Fiscal referente ao imóvel, fornecida pela Fazenda Municipal;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

➤ LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

#### **LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS**

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico;
- Para pessoa jurídica:
  - a) S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
  - b) Ltda: Contrato social atualizado;

- c) Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;
- Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;
- Alvará de funcionamento e habite-se para licenciamento de atividades;
- Alvará de construção para licenciamento de edificações novas;
- Alvará de habite-se para licenciamento de edificações já existentes;
- Declaração possibilidade de esgotamento sanitário (DPE) e abastecimento de água (DPA) pela concessionária, no caso de sistema público;
- Documento de comprovação da legalidade do abastecimento de água:
- a) Rede Pública: Conta de água da concessionária;
- b) Rede Particular: Declaração do responsável pelo loteamento ou condomínio, ou documento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitido pelo órgão estadual;
- c) Captação Superficial ou Subterrânea: Certidão de Uso Insignificante ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
- Para pedidos de renovação, apresentar cópia da Licença Ambiental ou equivalente (Certidão/Autorização) anterior.

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA****(ATENDIMENTO A USUÁRIOS)**

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CNPJ;
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico;
- Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
- Alvará de Construção ou Habite-se;
- Licença ou Certidão Ambiental do imóvel a ser atendido;
- Memorial descritivo contendo a metragem da área e voltagem;
- Planta de localização do traçado da Rede de Distribuição de Energia, contendo (quando couber):
- a) Eventual (is) mancha (s) de vegetação;
- b) Localização e identificação (numeração) dos indivíduos arbóreos a suprimir;
- c) Quadro contendo numeração, identificação botânica com nome científico e família a que cada um pertence.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Proc. Nº

**NOTIFICAÇÃO (Anexo V)**

Data:

**01 – QUALIFICAÇÃO**

Nome ou Razão Social	CNPJ/CPF
Empreendimento/Atividade	
Endereço do Empreendimento/Atividade	

**02 – DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS**

--

**03 – TÉCNICO DA SMA**

Nome	Cargo	Matrícula

Rua do Comércio, Nº 17, 3º andar, Centro – Angra dos Reis/RJ. Tel. 33686496

**ANEXO VI****MODELO DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO****A – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO****CONCESSÃO****NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA****REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO**FAVORECIDO:** (NOME DO FAVORECIDO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO TORNA PÚBLICO QUE **CONCEDEU** A **(NOME DO FAVORECIDO)** A **(NOME DO DOCUMENTO) Nº XXX/ANO/SMA**, COM VALIDADE **(PRAZO DE VALIDADE)**, PARA **(OBJETO DO DOCUMENTO)**.

**ENDEREÇO:** ENDEREÇO DO OBJETO

COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX): 23K XXXXXXX m E /  
XXXXXXX m S

**B – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO****CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO****RENOVAÇÃO DE NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA****REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO**FAVORECIDO:** (NOME DO FAVORECIDO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO TORNA PÚBLICO QUE **CONCEDEU** A **(NOME DO FAVORECIDO)** A **RENOVAÇÃO DE (NOME DO DOCUMENTO) Nº XXX/ANO/SMA**, COM VALIDADE **(PRAZO DE VALIDADE)**, PARA **(OBJETO DO DOCUMENTO)**, EM SUBSTITUIÇÃO A **(NOME DO DOCUMENTO ANTERIOR QUE SERÁ SUBSTITUÍDO) Nº XXX/ANO/SMA**.

**ENDEREÇO:** (ENDEREÇO DO OBJETO)

COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX): 23K XXXXXXX m E /  
XXXXXXX m S

## C – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA/CERTIDÃO

<b>CANCELAMENTO</b>
<b>NOME DO DOCUMENTO</b> Nº XXX/ANO/SMA
<b>REFERÊNCIA:</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONCESSÃO DE NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA) DO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, ANO IX – Nº XXX DE XX/XX/ANO, PÁGINA XX
<b>FAVORECIDO:</b> (NOME DO FAVORECIDO)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO TORNA PÚBLICO QUE <b>CANCELOU</b> A (NOME DO DOCUMENTO) Nº XXX/ANO/SMA, CONCEDIDA A (NOME DO FAVORECIDO), COM VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE), PARA (OBJETO DO DOCUMENTO).
<b>ENDEREÇO:</b> (ENDEREÇO DO OBJETO). COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX) 23K XXXXXXX m E / XXXXXXX m S

## D – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA/CERTIDÃO

<b>INDEFERIMENTO</b>
<b>REFERÊNCIA:</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO
<b>REQUERENTE:</b> (NOME DO REQUERENTE)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO TORNA PÚBLICO QUE <b>INDEFERIU</b> O REQUERIMENTO DE (NOME DO DOCUMENTO), PROTOCOLADO EM NOME DE (NOME DO REQUERENTE), PARA (OBJETO DO DOCUMENTO).
<b>ENDEREÇO:</b> (ENDEREÇO DO OBJETO). COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX) 23K XXXXXXX m E / XXXXXXX m S

OBS: Se o instrumento a ser publicado for **CERTIDÃO AMBIENTAL**:

- OBJETO: ATESTANDO A **OBJETO DO DOCUMENTO**.

## MODELO DE PUBLICAÇÃO A QUE COMPETE O REQUERENTE

## A – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO

<b>CONCESSÃO DE NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA</b>
<b>Nome do favorecido</b> torna público que foi <b>concedida</b> da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis, a <b>nome do documento</b> nº <b>XXX/ANO/SMA</b> , com validade <b>prazo de validade</b> , para <b>objeto do documento</b> , situada à <b>endereço do objeto</b> , Coordenadas XXXXXX ( <b>Processo Administrativo nº XXXX/ANO</b> )

## B – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO

<b>CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA</b>
<b>Nome do favorecido</b> torna público que foi <b>concedida</b> da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis, a <b>Renovação de nome do documento</b> nº <b>XXX/ANO/SMA</b> , com validade <b>prazo de validade</b> , para <b>objeto do documento</b> , situada à <b>endereço do objeto</b> , Coordenadas XXXXXX, em substituição a <b>nome do documento anterior que será substituído</b> nº <b>XXX/ANO/SMA (Processo Administrativo nº XXXX/ANO)</b>

## PORTARIA Nº 653/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** AMARILDO TENÓRIO DA SILVA, Matrícula 3351, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município, sem remuneração, com efeitos a contar de 20 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

## ERRATA

Na publicação do art. 1º, da **Lei nº 2.486**, de 02 de fevereiro de 2010, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 245, de 28 de fevereiro de 2010, págs. 13 e 14,

**Onde se lê:**

“Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Campanha de Prevenção, Orientação e Combate aos diversos tipos de câncer, sejam em mulheres quanto em homens, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 27 de novembro, o qual será o dia de fechamento de todas as atividades.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Campanha de Prevenção, Orientação e Combate aos diversos tipos de câncer, sejam em mulheres quanto em homens, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 19 de novembro, o qual será o dia de fechamento de todas as atividades.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeito

## PARTE II

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

## PUBLICAÇÃO OFICIAL

### PORTARIA 002/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 104, IX E 125, DA LEI 412/95, RESOLVE INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA A FIM DE APURAR POSSÍVEL RECEBIMENTO DE BOLSA FAMÍLIA POR SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

**MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**, Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso XX, da Resolução nº 021, de 15 de dezembro de 1992, da Câmara municipal de Angra dos Reis.

**CONSIDERANDO** a denúncia veiculada nas redes sociais e repercutida pela imprensa local de que servidores do quadro pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis teriam recebido, concomitantemente com o exercício do cargo, ou estariam recebendo o benefício do Programa Bolsa Família do Governo Federal. Considerando o disposto no artigo 14-A da Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e nos artigos 104, IX, e 125 da Lei Municipal nº 412, de 20 de fevereiro de 1995;

### RESOLVE:

**1 – DETERMINAR** a instauração de Sindicância Administrativa para apurar a denúncia de que servidores ocupantes de cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis teriam recebido, concomitantemente com o exercício do cargo, ou estariam recebendo o benefício do Programa Bolsa Família do Governo Federal.

**2 – DESIGNAR** para compor a Comissão de Sindicância os servidores Márcia de Oliveira Cardoso Neves, 5797, Secretária de Administração, como Secretária e, Tadeu Lima Figueiredo Paim, 5798, Procurador, como Presidente.

**3 – Para** bem cumprir suas atribuições, a Comissão de Sindicância terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, poderá colher depoimentos e demais elementos de prova que entender necessários,

**4 – A** Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a critério da autoridade superior, para realizar a apuração dos fatos e remeter suas conclusões ao Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**5 – Esta** Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 557, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 30 de Abril de 2015, Página 16, na Publicação do Ato 140/2015.

### ONDE SE LÊ:

“ 1 – Criar Comissão Permanente Processante da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em atendimento a norma legal.”

### LEIA-SE:

“ 1- Criar Comissão de Estudo para Implantação da Comissão Permanente Processante da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em atendimento a norma legal. “

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 072/2015.

### ONDE SE LÊ:

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,”**

### LEIA-SE:

““...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,”**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 073/2015.

### ONDE SE LÊ:

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,”**

### LEIA-SE:

““...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,”**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 074/2015.

### ONDE SE LÊ:

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,”**

### LEIA-SE:

““...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,”**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 075/2015.

### ONDE SE LÊ:

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,”**

### LEIA-SE:

““...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,”**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 076/2015.

### ONDE SE LÊ:

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,”**

### LEIA-SE:

““...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,”**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 077/2015.

### ONDE SE LÊ:

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,”**

### LEIA-SE:

““...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,”**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 078/2015.

### ONDE SE LÊ:

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,”**

### LEIA-SE:

““...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 524, EM 17 DE OUTUBRO DE 2014,”**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 550, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 13 de Março de 2015, Páginas 42 e 43, na Publicação do Ato 079/2015.







**LEIA-SE:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 411, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012,**”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 407, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de Novembro de 2012, Páginas 19 e 20, na Publicação do Ato 316/2012.

**ONDE SE LÊ:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**”

**LEIA-SE:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 399, EM 21 DE SETEMBRO DE 2012,**”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 407, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de Novembro de 2012, Páginas 19 e 20, na Publicação do Ato 317/2012.

**ONDE SE LÊ:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**”

**LEIA-SE:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 399, EM 21 DE SETEMBRO DE 2012,**”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 407, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de Novembro de 2012, Páginas 19 e 20, na Publicação do Ato 318/2012.

**ONDE SE LÊ:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**”

**LEIA-SE:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 399, EM 21 DE SETEMBRO DE 2012,**”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 407, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de Novembro de 2012, Páginas 19 e 20, na Publicação do Ato 319/2012.

**ONDE SE LÊ:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**”

**LEIA-SE:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 399, EM 21 DE SETEMBRO DE 2012,**”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 399, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 21 de Setembro de 2012, Página 15, na Publicação do Ato 251.

**ONDE SE LÊ:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**”

**LEIA-SE:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 389, EM 13 DE JULHO DE 2012,**”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 399, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 21 de Setembro de 2012, Página 15, na Publicação do Ato 252.

**ONDE SE LÊ:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**”

**LEIA-SE:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 389, EM 13 DE JULHO DE 2012,**”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 399, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 21 de Setembro de 2012, Página 15, na Publicação do Ato 253.

**ONDE SE LÊ:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**”

**LEIA-SE:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 389, EM 13 DE JULHO DE 2012,**”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 407, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de Novembro de 2012, Páginas 19 e 20, na Publicação do Ato 315/2012.

**ONDE SE LÊ:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 380, EM 25 DE MAIO DE 2012,**”

**LEIA-SE:**

“...E, TAMBÉM, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011, **PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 399, EM 21 DE SETEMBRO DE 2012,**”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 9 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº240/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI 1.016/2001, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO 5931/13.

**RESOLVE:**

**1 – Prorrogar,** os Contratos de Trabalho com Prazo Determinado, referentes aos servidores abaixo relacionados:

CONTRATO CPD – TV CÂMARA [Janeiro/Julho]

Nome	Função	Prazo/Dias	Início	Término
André Luiz Nobrega	Editor	180	05/01/2015	03/07/2015
Ludmila da Silva Pereira	Comunicador Social	180	29/01/2015	27/07/2015
Michel Barra Duarte	Comunicador Social	180	29/01/2015	27/07/2015
Zélio Nascimento	Assistente de Produção e Eventos	180	05/01/2015	03/07/2015

2 - As presentes prorrogações terão efeitos retroativos a partir de 05 de Janeiro e 29 de Janeiro do corrente ano.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 241/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1953/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 26 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a)Hélio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

- **Flávia Silva de Souza**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IVB - Matrícula Nº 6066**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 242/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1935/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Julho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a) José Antônio Azevedo Gomes**, os seguintes servidores:

- **Marlene Maria Dos Santos**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –VI- Matrícula Nº 5644**.
- **Giselle Almeida Dos Santos**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –III F- Matrícula Nº 5719**.
- **Adriana Vieira**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –IV C- Matrícula Nº 5881**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 243/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2006/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a) Luis Cláudio Pereira das Dores**, os seguintes servidores:

- **Lady Jane Pires dos Santos**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –VI- Matrícula Nº 5731**.
- **Jéssica Cristina de Castro**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –VI- Matrícula Nº 5539**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 244/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2010/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 29 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a) Cássia Pereira Caldellas Correa**, os seguintes servidores:

- **Edson Silvano Correa da Silva Filho**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –III E- Matrícula Nº 5993**.
- **Francisca de Almeida**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –III D- Matrícula Nº 5916**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 245/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2008/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a) Maria do Carmo Aguiar**, os seguintes servidores:

- **Ana Luisa dos Santos Penna**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –IV E- Matrícula Nº 5743**.
- **Telma Soares Chrispim**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –IV- Matrícula Nº 5986**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 246/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2092 /2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

- **Ary Eduardo Carneiro de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de **Gerente de Processamentos e Proposições - Símbolo CCG – III – Matrícula 6033**.
- **Suellen Valverde Machado**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Apoio Comissões Permanentes – Símbolo CCC – IV – Matrícula 6032**.
- **Damiana Alves Costa**, o Cargo em Comissão de **Subsecretário das Comissões Temporárias e Inquéritos - Símbolo CCSS – II – Matrícula 5824**.
- **Francisco Pedro da Silva**, o Cargo em Comissão de **Coordenador de Processamento e Inquérito - Símbolo CCC – IV – Matrícula 5847**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 247/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2005/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a)Eduardo da Silva Godinho**, o seguinte servidor:

- **Lina Maria da Costa Florentino**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –III B- Matrícula Nº 4661**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 248/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1976/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar** a pedido, a partir de 26 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a)Cléber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

- **Maria do Carmo Miguel de Lima**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº 5700**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 249/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1817/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar** a pedido, a partir de 15 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a)Cléber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

- **Kaone Costa Araujo**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº4726**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 250/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2054/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a)Jean Carlos de Almeida**, o seguinte servidor:

**Danielle Aparecida Ramos de Oliveira**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – V - Matrícula Nº5873**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 251/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2038/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a)Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

- **Ângela Maria Leonardo da Silva**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – IV E - Matrícula Nº5783**.
- **Carla Cristina da Costa Azevedo**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº5325**.
- **Fabiano Gustavo Nascimento Rocha da Silva**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III C - Matrícula Nº6021**.
- **Florami Barbosa dos Santos**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – III B - Matrícula Nº6018**.
- **Sheila Pinheiro da Fonseca Mafort**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – III G - Matrícula Nº5934**.
- **Luzia Helena Quirino Nascimento**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – III E - Matrícula Nº5319**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 252/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1993/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a) Jairo Magno de Castro**, o seguinte servidor:

- **Regina Célia Miranda**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – IV C - Matrícula Nº6107**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 253/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2000/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a)Fabio Macedo Dias**, os seguintes servidores:

- **Adilson Lucio da Rocha**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº5163**.
- **Afalri Marinho Crispim**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I A - Matrícula Nº4883**.
- **Amanda Pereira Lima**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – IV C - Matrícula Nº5518**.
- **José Carlos de Almeida**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E - Matrícula Nº5648**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 254/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2002/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a) Cleber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

- **Roberta Airam do Nascimento de Almeida**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº5522**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 255/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2004/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar** a pedido, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a) Helio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

- **Jasiel Dias da Silva**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP –VI- Matrícula Nº5190**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 256/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2015/2015.

#### RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a) Carlos Augusto Pinheiro**, os seguintes servidores:

- **Robson da Conceição**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP –II A- Matrícula Nº5651**.
- **Debora Ramos Juvenal**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –IV C- Matrícula Nº6007**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 257/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1972/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a) Maria do Carmo Aguiar**, o seguinte servidor:

- **Adriano Vargas de Azevedo**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP –IV E- Matrícula Nº5396**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 258/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1903/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, a partir de 16 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a) Jorge Eduardo de Britto Rabha**, o seguinte servidor:

- **Norma Sueli da Silva**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –IV C- Matrícula Nº5550**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 259/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2063/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a) Fabio Macedo Dias**, o seguinte servidor:

- **Iracema Verissimo dos Santos**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –VI C- Matrícula Nº4881**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 260/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1988/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, a partir de 29 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a) Cássia Pereira Caldellas Correa**, os seguintes servidores:

- **Marlene Jordão de Oliveira**, do Cargo em Comissão de

**Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –VI - Matrícula Nº4779**.

- **Mariana Pereira da Silva**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –V- Matrícula Nº4796**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 261/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2034/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, a partir de 30 de Junho do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do(a)Vereador(a), Cleber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

- **Juciele Oliveira da Costa Areas**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP –VI - Matrícula Nº6109**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 262/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2042/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jairo Magno de Castro**, o seguinte servidor:

- **Carlos Henriqui de Souza Miranda**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 263/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2110/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Eduardo da Silva Godinho**, o seguinte servidor:

- **Juliana Martins Ferreira**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 264/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2041/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cássia Pereira Caldellas**, os seguintes servidores:

- **Edson Silvano Correa da Silva Filho**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A**.
- **Francisca de Almeida**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – II C**.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 265/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2058/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jean Carlos de Almeida**, o seguinte servidor:

- **Marcella Domingues Pereira Rodrigues**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 266/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2044/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Maria do Carmo Aguiar**, o seguinte servidor:

- **Valderez Vargas de Azevedo**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 267/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2045/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber**

**Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

**Rosângela Matoso dos Santos**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – II G.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 268/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2050/2015.

##### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Luis Cláudio Pereira das Dores**, os seguintes servidores:

- **Sueli de Castro**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – VI.**
- **Renata Severina da Silva Barbosa**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – VI.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 269/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2097/2015.

##### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Thimóteo Cavalcanti Albuquerque**, o seguinte servidor:

- **Gilberto Alves Guimarães**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 270/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2064/2015.

##### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Fabio Macedo Dias**, os seguintes servidores:

- **José Carlos de Almeida**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I A.**
- **Eliane do Nascimento Marinho**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – I B.**
- **Iracema Verissimo dos Santos da Cruz**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – III C.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

PRESIDENTE

#### ATO Nº 271/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2091/2015.

##### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Junho de 2015, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

- **Ary Eduardo Carneiro de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de **Subsecretário das Comissões Temporárias e Inquéritos - Símbolo CCSS-II.**
- **Fabiano Gustavo Nascimento Rocha da Silva**, para o Cargo em Comissão de **Gerente Processamentos Proposições - CCG-III.**
- **Florami Barbosa dos Santos**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Apoio a Comissões Permanentes - Símbolo CCC – IV.**
- **André Fabiano de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Processamento de Inquérito- Símbolo CCC – IV.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 272/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2040/2015.

##### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Brito Rabha**, os seguintes servidores:

- **Jonas da Silva Nogueira**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D.**
- **Rosiléia de Castro Ferreira**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – VI.**
- **Sheila Pinheiro da Fonseca Mafort**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – II A.**
- **Suellen Valverde Machado**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – III C.**
- **Célia Miranda**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – III G.**
- **Luzia Helena Quirino Nascimento**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – IV E.**
- **Ezio de Oliveira**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 273/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1991/2015.

##### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal

de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

- **Kety Aleluia Pinheiro**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – VI.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 274/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2032/2015.

##### RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Helio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

**Tamires Trajano da Silva**, do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar - Símbolo CAP – IV B.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 275/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS PELO ARTIGO 36, XX, DA RESOLUÇÃO Nº021 DE DEZEMBRO DE 1992 E, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

##### RESOLVE:

1 - **REVOGAR** a nomeação de **GABRIEL BALTAZAR MÜLLER**, para o Cargo de Procurador, pertencente ao Grupo Ocupacional Consultor Técnico Legislativo, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, realizada através do Ato nº **118/2013**, publicada no Boletim Oficial, edição **432**, de **19/04/2013**, página **54**, em virtude da renúncia expressa à referida vaga, conforme protocolo administrativo nº **2090/2013**.

2 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **08/05/2013**.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 – CMAR

##### EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - CMAR, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, XX, da Resolução Municipal nº 21 de 15 de dezembro de 1992 e nos termos da legislação vigente, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram **ELIMINADOS/DESISTENTES** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item XI, subitens 11.8, 11.11 e 11.12 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso.

- 1ª Convocação publicada no Boletim Oficial – edição nº 380, em 25/05/2012, pág. 44-45;
- 2ª Convocação publicada no Boletim Oficial – edição nº 389, em 13/07/2012, pág.25;
- 3ª Convocação publicada no Boletim Oficial – edição nº 399, em 21/09/2012, pág. 11-12;
- 4ª Convocação publicada no Boletim Oficial – edição nº 411,

em 14/12/2012, pág. 142;

- 5ª Convocação publicada no Boletim Oficial – edição nº 421, em 01/02/2013, pág. 37-38;
- 6ª Convocação publicada no Boletim Oficial – edição nº 483, em 24/01/2014, pág. 56.

Nível Médio I		
Cargo de Auxiliar Legislativo		
Classificação	Inscrição	Nome
8º	000837	Ana Paula da Silva Pinto
9º	006952	Lilia Moreira Ferreira
11º	003407	Eduardo Tavares de Moura
12º	007137	Lucas José Gonçalves Freitas
19º	008860	Monique Graciele Fernandes Dias
22º	003039	Dhayanne Novais Alves dos Santos da Silva
28º	001971	Carlos Júnio Lara Pinheiro
29º	002785	Danielle Siqueira Rangel Suzano
34º	010558	Rosângela Ribeiro da Silva
35º	009430	Paulo Sergio Morais Narciso
Comunicação Social		
Cargo de Fotógrafo		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	001394	Arno Martin Winter
Cargo de Operador de Áudio		
Classificação	Inscrição	Nome
3º	004130	Felipe Barbosa Medeiros
Cargo de Técnico de Contabilidade		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	003675	Elizabeth de Jesus Moreira de Amorim
2º	004958	Helena Amaral de Souza
Cargo de Técnico de Informática		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	001702	Bruno Yoshiyo Kodama Wadamori
Cargo de Analista de Suporte		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	011661	Thiago Bemerguy
Cargo de Contador		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	0012354	Wellington de Souza Fernandes
4º	009838	Raphael Zuza Nieto
Nível Superior – Consultor Técnico Legislativo		
Cargo de Procurador		
Classificação	Inscrição	Nome
2º	004484	Gabriel Baltazar Müller
Cargo de Assistente Social		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	008651	Michele Flores dos Santos

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA ELIMINADOS/DESISTENTES		
Nível Médio II		
Cargo de Assistente Legislativo		
Classificação	Inscrição	Nome
2º	003349	Eduardo Arbiato Alarcon Junior
Nível Superior – Analista Legislativo		
Cargo de Parlamentar		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	011684	Thiago Daniel da Silva
Nível Superior – Consultor Técnico Legislativo		
Cargo de Procurador		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	000314	Alex Araujo de Oliveira

Angra dos Reis, 09 de julho de 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente da CMAR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### EDITAL Nº 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA **Processo Nº 503/2015 – DESPESA (fl. 236 - ):** “ESTANDO DECLARADOS A PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS FORMAIS E MATERIAIS DE REGULARIDADE, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLADORIA, HOMOLOGO O RESULTADO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE DECLARA LICITANTE VENCEDORA AS SEGUINTE EMPRESAS:

**R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI-ME,** VENCEDORA NOS ITENS 01, 02, 06, 10, 18, 19, 20, 21, 24 e 25, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$12.202,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS).

**TOTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E SERVIÇOS LTDA-ME,** VENCEDORA NOS ITENS 03, 04, 05, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 22 E 23, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$11.408,46 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

SEGUE PARA PROMOVER A DEVIDA PUBLICIDADE DA PRESENTE DECISÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COLETA DAS ASSINATURAS.

APÓS ENCAMINHAR À SECRETARIA SOLICITANTE.”

Angra dos Reis, 15 de julho de 2015.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

### ERRATA

Na publicação do Edital de Eliminação nº 001/2015 – CMAR, na edição do Boletim Oficial do Município nº 551 de 20/03/2015, página 10,

#### ONDE SE LÊ:

“EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 001/2015 - CMAR CONCURSO PÚBLICO 01/2011”

#### LEIA-SE:

“CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 – CMAR

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 002/2015”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE



Curta nossa fanpage oficial no Facebook e informe-se de nossas ações!

**FB.COM/PREFEITURADEANGRA**



# X Conferência Municipal de Assistência Social



**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**

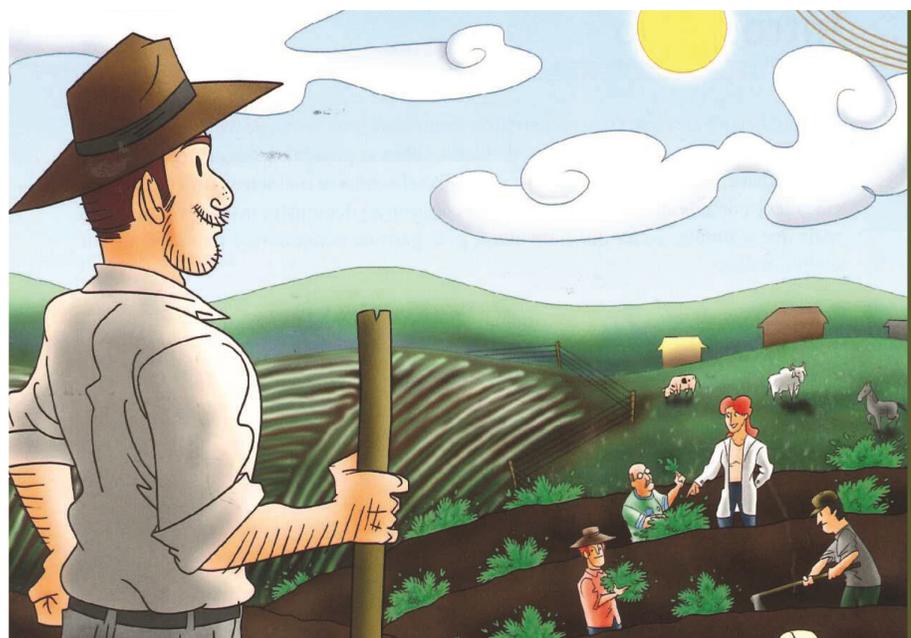
Pacto Republicano no SUAS 2026: o SUAS que temos e o SUAS que queremos

**30 e 31 / Julho**

16 às 20h / 8h às 17h

Local: Colégio Estadual  
Doutor Artur Vargas - CEAV

Secretaria de  
Assistência Social  
e Direitos Humanos



## 2ª SEMANA DO AGRICULTOR

**AGRICULTURA FAMILIAR:  
RESISTÊNCIA NO CAMPO,  
VIDA NA CIDADE.**

**DE 29 DE JULHO A  
01 DE AGOSTO DE 2015**



Secretaria de  
Atividades Econômicas  
Subsecretaria de Agricultura



Prefeitura Municipal de  
**ANGRA DOS REIS**

# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

## Festa do Peão agitou o fim de semana em Monsuaba

### Evento realizado pela comunidade contou com apoio da Prefeitura de Angra



Concurso de cavaleiros foi uma das atrações

O bairro da Monsuaba ficou bastante movimentado no último final de semana com a realização da Festa do Peão, organizada pela associação de moradores (Amam), com apoio da Prefeitura de Angra, Cultuar, Turisangra, órgãos de segurança e comércio local.

O evento, montado na praia, começou na sexta-feira, 17,

com apresentação da cantora Marcela Dantas e bandas gospel da comunidade. Também foi montada uma praça de alimentação e um parque de diversões.

No sábado, 18, a movimentação começou cedo com as provas country, que reuniram dezenas de cavaleiros de vários municípios da região e até de outros estados. Na segunda noite do evento, mais uma vez o público marcou presença e a festa continuou com as apresentações do DJ Toninho Lopes e de bandas sertanejas da região.

No domingo, 19, foram encerradas as provas do concurso de cavaleiros, com a participação de mais de 50 inscritos, desde crianças até os mais experientes. Por volta das 14h, foi a vez de adolescentes e jovens aproveitarem a festa com o festival Ostentasm, que reuniu vários carros com sistema de som “tunado”, fazendo a alegria da garotada

que cantou e dançou até o início da noite.

Para encerrar a festa na noite de domingo, moradores e visitantes de várias partes da cidade aproveitaram as barracas da praça de alimentação e dançaram ao som de muito forró e sertanejo de raiz com as bandas convidadas.

A Cultuar e a Turisangra garantiram a infraestrutura da festa com fornecimento de barracas, palco, som e banheiros químicos. O evento ainda teve o apoio da Subprefeitura de Jacuecanga, Região Administrativa de Monsuaba, Subsecretaria de Trânsito e Fusar.

A Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e comércio local também apoiaram a festa. Apesar do grande público presente no evento, não foram registradas ocorrências policiais na área das atividades.

## Parceria garante reformas do SPA de Jacuecanga

### Nas próximas semanas, Brasfels apresentará o cronograma

O Estaleiro Brasfels irá recuperar o telhado e revitalizar a pintura do Serviço de Pronto Atendimento (SPA) de Jacuecanga.

A informação foi dada à Secretaria de Saúde da Prefeitura de Angra dos Reis durante uma reunião, na última semana, entre a direção do estaleiro, representada por Pedro Pereira; o superintendente de Gestão Estratégica e Participativa do município, Clenilson Belo; a vereadora Lia; o vereador Chapinha do Sindicato; e a representante do Conselho Gestor de Jacuecanga, Lady Fátima. A reforma do telhado

é uma antiga demanda da unidade e foi pauta de um encontro entre a prefeita Conceição Rabha e o Estaleiro Brasfels, em abril, no qual foi colocada a necessidade da parceria para a recuperação. Nas próximas semanas, a direção do Estaleiro Brasfels se reunirá novamente com a Secretaria de Saúde para apresentar o cronograma de ação, que beneficiará os usuários e profissionais que atuam na unidade.

– A reforma do SPA de Jacuecanga se faz necessária, uma vez que a estrutura apresenta degradações, provenientes da ação do tempo. É

importante ressaltar que o processo de reforma da unidade será feito por etapas, de modo que ela não seja fechada. Com isso o atendimento será prestado normalmente ao cidadão – destacou Clenilson Belo.

Além do SPA, a unidade de Jacuecanga atende ao programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e também funciona como um Centro de Especialidades Médicas (CEM), que atende a toda região do 3º distrito sanitário e presta serviço de oftalmologia para todo o município.

## Segunda Semana do Agricultor

### Homenagens aos produtores, feira de agricultura familiar, debates, exposição, oficinas e show com Luís Perequê

A Secretaria de Atividades Econômicas da Prefeitura de Angra realiza, pelo segundo ano consecutivo, a II Semana do Agricultor, com o tema “Resistência no campo, vida na cidade”. O evento faz parte da política de valorização dos agricultores rurais do município. A Semana do Agricultor movimentará a cidade por três dias consecutivos, de 29 de julho a 1º de agosto.

A abertura do evento será na quarta-feira, 29, às 14h, na Câmara Municipal, com a palestra

“Agricultura familiar: resistência no campo, vida na cidade”, seguida de moção de aplausos aos agricultores. Ainda no dia 29, no Centro Cultural Theóphilo Massad, a partir das 16h, será feita a abertura da exposição “Trabalhadores do campo: resistência e luta”.

No dia 30, das 8h30 às 12h, na Casa Larangeiras, será servido um delicioso café da roça, seguido de oficina de hortas suspensas e debates sobre juventude rural e sobre o uso e a política de plantas medicinais

e fitoterápicos.

No encerramento, dia 1º de agosto, acontecerá a Feira da Agricultura Familiar, com venda e exposição de diversos produtos do Ariró, Zungu, Banqueta, Mambucaba e demais localidades da área rural do município. A feira estará aberta ao público, na praça Zumbi dos Palmares, das 8h30 às 13h. O encerramento contará com o imperdível e esperado show musical do poeta caçara de nossa região, Luís Perequê, na Casa Larangeiras, a partir das 11h.

## Defesa Civil apresenta projeto de monitoramento de encostas

### Angra dos Reis foi um dos 6 municípios brasileiros escolhidos pelo Ministério da Ciência e Tecnologia



**Técnicos e líderes comunitários conheceram o projeto**

**T**écnicos da Defesa Civil municipal reuniram-se nesta quarta-feira, 22, com líderes das associações de moradores das comunidades dos morros do Peres, Carioca, Abel e Monte Castelo, para a apresentação do projeto de monitoramento de encostas, que estará em funcionamento em Angra já no próximo verão. Desenvolvido em parceria com o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (Comaden) do Ministério da Ciência e Tecnologia, o projeto prevê a instalação, em cem pontos espalhados pelo município, de sensores geométricos de movimento de massa (prismas). Esses sensores enviarão a uma

estação total robotizada (ETR), que será instalada no prédio da OI, no Centro de Angra, dados de possíveis movimentos de massa em áreas de risco já mapeadas pela Defesa Civil. O projeto vem complementar o sistema de alerta do órgão.

– Os prismas serão, em conjunto com as sirenes e com o sistema de SMS, mais um instrumento de prevenção de tragédias em nosso município, o que nos dará mais respaldo na hora de tomar decisões de evacuação de áreas, o que poderá significar a preservação de vidas – explicou o superintendente de Defesa Civil, Francisco Júdice.

Angra dos Reis foi um dos seis municípios brasileiros escolhidos pelo Ministério da Ciência e Tecnologia para a implantação do projeto de monitoramento de encostas. Uma outra cidade escolhida e que já está com ele em pleno funcionamento é Campos do Jordão, em São Paulo. Segundo Júdice, naquele município o projeto se mostrou eficaz e deu ao ministério resultados que respaldaram a instalação dos prismas nas outras cidades escolhidas.

Em Angra, os morros do Santo Antônio, Carmo, Caixa D'Água e Peres, que são considerados áreas de risco, serão priorizados para a instalação dos equipamentos. Já na próxima

semana as equipes da Defesa Civil vão iniciar o trabalho de campo para identificar os pontos nas comunidades onde os prismas serão instalados. O que se planeja é encontrar áreas particulares e, a partir da autorização dos proprietários, fazer as instalações.

– Nós vamos precisar do apoio dos moradores para dar prosseguimento ao projeto. Depois de identificados os pontos onde pretendemos instalar os prismas, nós conversaremos com o morador do local que, estando de acordo, preencherá um termo que autorizará a instalação e a entrada das equipes nos terrenos para o caso de uma manutenção preventiva do equipamento. Temos certeza que não vamos encontrar obstáculos entre os moradores – analisou o superintendente.

Francisco Júdice lembrou ainda que para enfrentar o problema dos deslizamentos a Prefeitura de Angra, além de investir no monitoramento das áreas, também vem trabalhando para evitar que essas movimentações de massa aconteçam. Para isso, existem na prefeitura 29 projetos em andamento para contenção em áreas de risco, sendo que 12 desses projetos já têm verbas garantidas para serem executadas.

## Preparativos para o Arraiá da Cidade

### Festa é uma das principais manifestações culturais de Angra quinta-feira 16

**O**s arraiais de bairro esquentaram as quadrilhas e o público para o grande Arraiá da Cidade, que acontece nos dias 31 de Julho, 1º e 2 de agosto, na praça Zumbi dos Palmares. O evento, que faz parte do calendário cultural, é uma realização da Prefeitura de Angra, por meio da Fundação Cultural (Cultuar), com o apoio da Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis.

A estrutura será montada na praça e contará com praça de alimentação. A partir desta terça-feira,

28, o local começa a ser transformado no verdadeiro arraia. A decoração ficará sob a batuta do diretor da Casa Larangeiras, Marcelo Ramos, que junto com o artista Felipe Valente vai cuidar dos mínimos detalhes para mudar a cara da praça, deixando-a a caráter para a ocasião.

Na sexta-feira, 31, abertura do Arraiá da Cidade, o torneio de quadrilhas começa às 20h30. As quadrilhas D. Lena, Balança Mais Não Caí, Zé Piri e Cutuca Saco fazem suas apresentações. No sábado,

1º de agosto, a festa começa mais cedo, às 20h, e as quadrilhas da Terceira Idade, Zé do Brejo, Zé Buscapé, Escorrega Lá Vai Nós, Zé Pirraça e Dito Peres sacodem a poeira ao som do Trio Cariri, que vai levar muito forró ao público presente.

No domingo, as quadrilhas do Zé Fumaceiro, Cumpadre Nequinho, Aconchego da Ciça e Zé Raimundo fecham a programação, que começa às 19h. Na competição, serão distribuídos R\$ 6 mil em prêmios.

## Preparativos para o Arraiá da Cidade

### Festa é uma das principais manifestações culturais de Angra quinta-feira 16

**A** Secretaria de Saúde de Angra dos Reis se reuniu na tarde de quinta-feira, 23, com a empresa Home Bread, responsável pelo fornecimento de alimentação aos pacientes e profissionais da rede municipal de urgência e emergência. O objetivo do encontro foi efetuar um balanço dos doze dias de atuação da prestadora de serviços e garantir a qualidade

da alimentação oferecida aos usuários e conjunto de trabalhadores.

A fim de aprimorar o serviço prestado ao município, ficou definido que será feita uma pesquisa de satisfação com os profissionais, para que se possa recolher sugestões para a contínua melhoria na qualidade do serviço, além de reuniões periódicas com representantes

das unidades de urgência e emergência, para que as demandas sejam apresentadas à empresa.

Em razão do curto prazo de implantação do serviço, uma capacitação será oferecida aos profissionais das equipes que estão atuando na cozinha da empresa e no Hospital Geral da Japuiba, buscando a padronização do atendimento e da logística de entrega nas unidades.

# REFIS **2015** ANGRA

REGULARIZAÇÃO FISCAL



EM ATÉ **100%**

DE DESCONTO EM  
JUROS E MULTAS

O Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Angra dos Reis - REFIS ANGRA, destinado a promover a quitação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não ajuizados, referentes a IPTU, ITBI, ISSQN, autos de infração, notas de lançamento, multas tributárias ou não tributárias, taxas diversas, tarifas, penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias e tarifas do SAAE, está com Anistia em até 100% de juros e multas. Compareça a um dos postos da Secretaria da Fazenda, munido de documentos, ou acesse o link 'Refis Angra' no site oficial da Prefeitura e preencha o formulário (somente pagamento a vista).

**IPTU**  
**ISSQN**  
**ITBI**  
**SAAE** (TARIFAS)  
E OUTROS  
TRIBUTOS

**Sua dívida poderá ser paga à vista ou em até 6x, com redução de até 100% em JUROS, MULTAS e HONORÁRIOS.**

PERÍODO  
DE ADEÇÃO

**Até 15 de Agosto**

APROVEITE A ANISTIA E FIQUE  
EM DIACOM A PREFEITURA

Ou ligue para a Sec. da Fazenda  
ou para o SAAE

**3365-6536**

**3365-4700** (SAAE)

Acesse o site:

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

